

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 - PMAP. ....	5
PORTARIA Nº 035, DE 01 DE MARÇO DE 2022. ....	5
PORTARIA Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2022. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	6
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
EXTRATO CONTRATO RATEIO Nº 004/2022. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
AVISOS DE ANULAÇÕES .....	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. ....	7
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022. ....	7
EXTRATO DO DISTRATO .....	7
AVISOS DE RETIFICAÇÕES .....	7
EXTRATOS DE CONTRATOS .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022 - SEFIN .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022. ....	8
AVISOS DE PORTARIAS .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	9
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 .....	9
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 .....	10
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 005/2022 .....	10
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 005/2022 .....	11
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	11
DECRETO Nº 079/2022 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE .....	11
DECRETO Nº 080/2022 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA... ..	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	13
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	13
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL .....	13
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020 .....	13
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	14
PORTARIA Nº 079/2022/ADM/PREF. ....	14
PORTARIA Nº 081/2022/ADM/PREF. ....	14
PORTARIA Nº 082/2022/ADM/PREF. ....	15
PORTARIA Nº 083/2022/ADM/PREF. ....	15
PORTARIA Nº 84/2022/ADM/PREF. ....	15
PORTARIA Nº 085/2022/ADM/PREF. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	16
LEI MUNICIPAL Nº 267/2021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. ....	16
LEI MUNICIPAL Nº 267/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022. ....	18
LEI MUNICIPAL Nº 269/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022. ....	19
PORTARIA Nº 0018/2022 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMAFIN .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEMUS; Nº 007/2022 - SEMAS .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - SEMUS; Nº 008/2022 - SEMAS .....	20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL ONDE FUNCIONARÁ O CREAS. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	21
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL .....	21
EXTRATO DE CONTRATO .....	21
LEI Nº 069, DE 15 DE MARÇO DE 2022 .....	21

LEI Nº 070, DE 15 DE MARÇO DE 2022 .....	22
PORTARIA Nº 116/2022 - GAB LC .....	22
PORTARIA Nº 117/2022 - GAB LC .....	22
PORTARIA Nº. 118/2022 - GAB-LC. ....	23
PORTARIA Nº119/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 .....	23
PORTARIA Nº120/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022 .....	23
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 049/2022 .....	24
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 069/2022 .....	25
TERMO DE SANÇÃO DA LEI 070/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	25
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 017/2022 .....	25
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 131/2022 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 .....	29
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	33
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2022 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 035/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 035/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 035/2021 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 035/2021 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 035/2021. ....	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 035/2021 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 035/2021. ....	35
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	35
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	40
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL .....	40
PORTARIA Nº 053/2022 .....	40
DECRETO Nº 114/2022 .....	41
PORTARIA Nº 054/2022 .....	41
PORTARIA Nº 055/2022 .....	41
PORTARIA Nº 056/2022 .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	42
PORTARIA Nº 0061/2022- GP .....	42
PORTARIA Nº 0062/2022- GP .....	42
PORTARIA Nº 0063/2022- GP .....	42
PORTARIA Nº 0063/2022- GP .....	43
PORTARIA Nº 0064/2022- GP .....	43
PORTARIA Nº 0065/2022- GP .....	43
PORTARIA Nº 0066/2022- GP .....	43
PORTARIA Nº 0067/2022- GP .....	44
PORTARIA Nº 0068/2022- GP .....	44
PORTARIA Nº 0069/2022- GP .....	44
PORTARIA Nº 0070/2022- GP .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	45
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021. ....	45
PORTARIA Nº 007/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022. ....	45
PORTARIA Nº 008/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022. ....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	46
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO 109/2022 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO 96-C/2022 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO 90/2022 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO 72/2022 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO 108/2022 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 .....	47
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 .....	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87,88,90,91,92,93,94,98,101 E 102/2022 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	55
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 015/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 042/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	56
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 0016/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 043/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	56
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 017/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 044/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	56
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 045/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 018/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	56
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 019/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 046/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	57
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 020/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 047/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	57
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 021/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 048/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	57

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 022/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 049/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	58
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 023/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 050/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	58
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 024/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 051/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	58
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 025/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 052/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	58
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 026/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 053/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) .....	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 - PA Nº 019/2022 .....	59
AVISO DE EDITAL ALTERADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 .....	59
PORTARIA Nº 032/2022 - SEMUS .....	59
PORTARIA Nº 021/2022 - SMADM .....	60
EDITAL Nº 001/2022 .....	60
PORTARIA Nº 032/2022 - SEMUS .....	63
PORTARIA Nº 029/2022 - SEMUS .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	63
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021 .....	63
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - PMPN. ....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	64
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº236 A 238/2021 .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	65
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102001/2022 .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	65
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 .....	65
2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO: Nº 065 - 2021 .....	65
DECRETO Nº 113 CONFERENCIA DE SAUDE .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	66
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO 029/2022 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	66
EXTRATO DO DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 034/2021. ....	66
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022. ....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022. ....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022. ....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022. ....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022. ....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022. ....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022. ....	68
LEI N.º 018 DE 14 DE MARÇO DE 2022 .....	68
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 10 /2022- GAB .....	69
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	69
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA .....	69
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 150.013.049/2021 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	70
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	70
EXTRATO DE CONTRATO .....	70
PORTARIA Nº 028/2022-GAB .....	70
PORTARIA Nº 029/2022-GAB .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	71
AVISO DE APOSTILAMENTO .....	71
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	72
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	72
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	73
LEI Nº 0205/2022 .....	73
LEI ORDINÁRIA Nº 0206/2022 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	82
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	82
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 .....	82
RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	86
LEI Nº 337/2022 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	87
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345.01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345/2022/CPL .....	87
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0357.347.01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0357.347/2022 .....	87
PORTARIA N.º 035/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	87
PORTARIA N.º 036/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	87
PORTARIA N.º 037/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA N.º 038/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	88

PORTARIA N.º 039/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA N.º 040/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA N.º 041/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA N.º 042/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	88
PORTARIA N.º 043/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	89
PORTARIA N.º 044/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	89
PORTARIA N.º 045/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	89
PORTARIA N.º 046/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	89
PORTARIA N.º 047/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	90
ERRATA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PMT .....	90
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022 .....	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022 .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0403.2/2022/PESRP .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS</b> .....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021. ....	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022. ....	92
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 .....	92
ERRATA - ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO EM 09/02/2021 .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	93
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 .....	93
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 .....	93
CM DE VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 .....	93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 - PMAP.**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 23/2022/PMAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 - PMAP.** Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 12/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **MIRIAM ALVES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 10.367.886/0001-60. BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL R\$ 467.608,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 04 122 0002 2.005 //3.3.90.30.00;04 122 0002 2.015 //3.3.90.30.00 ;04 123 0003 2.027 //3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.007 //3.3.90.30.00; 04 122 0002 2.010//3.3.90.30.00;14 122 0002 2.011 //3.3.90.30.00;04 122 0002 2.022//3.3.90.30.00; 23 605 0009 2.045//3.3.90.30.00;10 122 0002 2.019 //3.3.90.30.00 ; 10 301 0028 2.100 //3.3.90.30.00 ; 10 301 0028 2.102 //3.3.90.30.00 ; 10 301 0045 2.134 //3.3.90.30.00 ; 10 302 0028 2.103 //3.3.90.30.00 ; 10 302 0028 2.104 //3.3.90.30.00 ; 04 122 0002 2.094 //3.3.90.30.00 ; 08 243 0037 2.117 //3.3.90.30.00;08 244 0040 2.124 //3.3.90.30.00;08 244 0047 2.127 //3.3.90.30.00;08 244 0047 2.139 //3.3.90.30.00;12 361 0019 2.075 //3.3.90.30.00;12 365 0018 2.069//3.3.90.30.00;12 361 0019 2.079//3.3.90.30.00 ; 12 365 0018 2.070 //3.3.90.30.00;12 361 0002 2.140 //3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 14 de março de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 07df2ee38026fbab92b574cd68259a2e*

**PORTARIA Nº 035, DE 01 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Rodrigo Reis Pereira** do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR Rodrigo Reis Pereira**, inscrito no CPF sob nº 703.205.871-00, do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO**

**PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 2e2a44c99cdedfa6cebeca6bf2f37573*

**PORTARIA Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Randerson Henrique Araújo Soares da Silva**, do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR Randerson Henrique Araújo Soares da Silva**, inscrito no CPF sob nº 035.732.183-93, do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**ITAMAR NUNES VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: f66df70b472e75ea6a683dd043993827*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO 04011513/2022

O(a) PREGOEIRO do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022** referente à **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Orçado	% Econ. RS
------	-------	----	-----------	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------------	--------------	------------

1	10,00	MÊS	VAM 16 LUGARES -TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: LAGOA DOS CIGANOS/ CENTRO DA SABINA AO CENTRO DA SABINA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 6.485,83	R\$ 64.858,30	99,92%	R\$ 6.480,78
2	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES - TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/ CAMPESTRE A LAGOA DOS CIGANOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,25	R\$ 52,50	R\$ 9.101,60	R\$ 91.016,00	99,94%	R\$ 9.096,35
3	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: VEICULO DE APOIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 127.596,00	99,96%	R\$ 12.759,60	12.754,55
4	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES - TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: MANGUEIRÃO/COCAL AO MANGUEIRÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 139.376,00	99,96%	R\$ 13.937,60	13.932,55
5	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: ANJICAL/JAPÃO AO ANJICAL.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 126.976,00	99,96%	R\$ 12.697,60	12.692,55
6	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTES DE ALUNOS DAS LOCALIDADES: LAGOA DOS CIGANOS/SÃO GONÇALO ALAGOADOS CIGANOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 11.829,60	99,96%	R\$ 11.824,55	
7	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/ROTA T - FORMIGA; ROTA 2 - BEBEDOURO A LAGOA DOS CIGANOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 133.176,00	99,96%	R\$ 13.317,60	13.312,55
8	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SÃO JOAO, BRACINHO AO BEBEDOURO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 128.216,00	99,96%	R\$ 12.821,60	12.816,55
9	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: BEBEDOURO/SUCUPIRA AO BEBEDOURO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 130.696,00	99,96%	R\$ 13.069,60	13.064,55
10	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FORMIGA/BOM FIM A FORMIGA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 141.236,00	99,96%	R\$ 14.118,55	14.123,60
11	10,00	MÊS	MICRO ONIBUS 44 LUGARES -TRANSPORTES DE ALUNOS DA LOCALIDADE: FAÇAO AO MOURA; MOURA AO FAÇAO/FAÇAO AO ANJICAL; ANJICAL AO FAÇAO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5,05	R\$ 50,50	R\$ 163.680,00	99,97%	R\$ 16.368,00	16.362,95
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>R\$ 537,30</b>			<b>Subtotal 99,96%</b>	<b>1.364.564,80</b>
										<b>Orçado:</b>	<b>R\$ 1.365.122,30</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 557,50	R\$ 1.365.122,30	99,96%	1.364.564,80

Anapurus - Maranhão, 27 de Janeiro de 2022

ALMIR LIMA DA SILVA PREGOIEIRO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: fb03ae9b71bbe042d00eda58cd205e34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022- SRP

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) especializada para manutenção, modernização e ampliação do sistema de iluminação pública de Arame - MA, sobre demanda. Conforme especificações apresentadas no Projeto Básico Anexo I, deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 21/03/2022 às 10:00hr (dez horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 28 de Março de 2022 às 10:00hr (dez horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

Arame - MA, 15 de Março de 2022.  
Cristiano de Sousa do Nascimento  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA  
Código identificador: c8bccd4ef6fa259b2b31a12e24942164

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### EXTRATO CONTRATO RATEIO Nº 004/2022.

EXTRATO CONTRATO RATEIO Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS. OBJETO: CONTRATO DE RATEIO, NA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO, A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RATEADAS, ASSEGURANDO CUSTEAR COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSORCIO E RESPECTIVO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS - CONLAGOS. VALOR R\$ 15.000,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), OBRIGANDO-SE A REPASSAR EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSIS IGUAIS DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE  
0 RECURSO ORDINÁRIOS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 11.107/2005. DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA. CLÁUDIA FRANCISCA FRANCO DE SÁ BRANDÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS.

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: cfc945f9903173faca62291ca04e8eb9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISOS DE ANULAÇÕES

**AVISO ANULAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA **RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2022 - SEMED**. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XVI, Nº 2810, 14 de março de 2022, (segunda-feira), página 10. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA **RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2022 - SEMED**. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XVI, Nº 2811, 15 de março de 2022, (terça-feira), página 32. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a19bc4e6006264ce9bb43d8ef9e8ce4b

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 04/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos, pelo período de 70 (setenta) dias, de empresa ou pessoa física especializada em Auditoria Operacional a ser realizada nos depósitos efetivados nas contas INDIVIDUALIZADAS dos empregados pelo regime do FGTS e na individualização/discriminação dos valores por conta/trabalhador, com a finalidade de apurar créditos e promover o ressarcimento de valores de FGTS aos servidores do Município de Balsas/MA, junto ao Caixa Econômica Federal. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** SILVANA RODRIGUES CAVALCANTE, inscrita no CPF 027.566.223-38. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A dispensa terá validade por 70 (setenta) dias a partir de sua assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 00eee1d7ef76e6379ff4dd0640213e5e

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 05/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de alcoolismo e/ou dependência química, através de palestras de orientação; dinâmicas de grupo; atendimentos terapêuticos; psicológicos e médicos, atendimento de enfermagem; atividades físicas; laborterapia e atividades diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas-MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADA:** HP CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.307.575/0001-76. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de junho de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Edelize Dias Borges, Subsecretária Mun. de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3b068544dc05c033f069e911c1ca0fc3

#### EXTRATO DO DISTRATO

**EXTRATO DO DISTRATO**  
**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2022 - SEFIN.** Referente ao Pregão Eletrônico 040/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, e a empresa **PG AGUIAR VIEIRA**, inscrito no CNPJ nº 27.967.465/0001-72. **OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o contrato nº **542/2021**, que tem por objeto a aquisição de (02) dois veículos zero km, ano/modelo no mínimo correspondente à data da aquisição e da linha de produção comercial: motorização mínima 1.6, bicombustível (etanol, gasolina), quatro portas laterais, capacidade para 05 passageiros, cambio de 05

marchas e 01 ré, veículo na cor azul marinho ou branca original de fábrica para viaturas caracterizadas tipo SUV, para atender a Guarda Municipal, decorrente do convênio nº 005049/2019 celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Município de Balsas/MA, com contrapartida da Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral do contrato nº 058/2022, fundamenta-se no inciso I do artigo 79 e 78, inciso I, III e IV da Lei nº 8.666/93. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato é baseado na solicitação da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, devido ao descumprimento contratual pela empresa contratada, no tocante à entrega do objeto, nos termos da Cláusula Sétima do contrato. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Correrão por conta do Município de Balsas/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2022. **ASSINATURA:** Camila Ferreira Costa (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2e174790cf444c898a045e99164896b0

#### AVISOS DE RETIFICAÇÕES

##### RETIFICAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 09, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 09, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 09, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 140/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 09, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 09, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M.,

Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 09, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 10, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2810, São Luís, 14 de março de 2022, página 09 e 10, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2022 - SESAU. Onde se lê:** Pregão Eletrônico Nº 04/2021 **Leia-se:** Chamada Pública Nº 04/2021. Balsas, 15 de março de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 074fb084677e05578525520d5448a07f*

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 57/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e a empresa **UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.774/0001-89. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de serviços de Instituição de Educação Superior para organização e realização de programa de formação docente, em nível nivelamento formativo, composto por oferta de uma turma, com 50 vagas, para 2ª licenciatura em Pedagogia e oferta de uma turma de especialização LATO SENSU na área de Tecnologia Educacionais, com 50 vagas. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 18 (dezoito) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0086.2998.3.3.90.39.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Renan Francisco Honaiser (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2022 - SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº 59/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.774/0001-89. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de Instituição de Educação Superior e/ou de Ensino Técnico E Profissionalizante para organização e realização de programa de formação docente e administrativa, em nível técnico-instrumental, composto por oferta de um conjunto de cursos de curta duração a partir das fragilidades técnicas detectadas na rede de ensino, com especial atenção ao letramento digital do quadro docente e as especificações que envolvem a educação Especial. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.965,00 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.361.0086.2-998.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Renan Francisco Honaiser (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 55a5fdf7f044133258c34ccc336ad8e9*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022 - SEFIN

**RESENHA DO CONTRATO Nº 327/2022 - SEFIN.** Referente Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA 76307905204**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.372.827/0001-12. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical de DAVI SACER - BALSAS PARA CRISTO a ser realizado em local que propicie menor aglomeração e com segurança sanitária no município de Balsas/MA. **DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 13.392.0401.2087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Jadson De Aguiar Teixeira (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 90bf1dba0c8cdb317e45d3333da9be14*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022.

RESENHA DO CONTRATO Nº 329/2022 - SEFIN. Referente Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **J K NUNES DA NOBREGA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.514/0001-25. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical de FORRO DO THOP BANDA LOCAL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE a ser realizado no dia 21 de março de 2022 em local que propicie menor aglomeração e a realização com segurança sanitária no Município de Balsas/MA. **DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e José Kleber Nunes da Nóbrega (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: c8cd277409298b874befab6fc85d7d4a*

#### AVISOS DE PORTARIAS

**AVISO DE PORTARIA**  
**PORTARIA Nº 184/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADRIANA SOUSA DELGADO**, Matrícula 4916-2 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - prestação de serviço

de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do SUS, contrato n° 79/2022, decorrente do credenciamento n° 04/2021, com a contratada **JARLENE DOS SANTOS MARTINS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022. - RAYLSON FELIX BARROS.**

**PORTARIA Nº 185/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ADRIANA SOUSA DELGADO**, Matrícula 4916-2 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - prestação de serviço de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do SUS, contrato n° 144/2022, decorrente do credenciamento n° 04/2021, com a contratada **SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022. - RAYLSON FELIX BARROS.**

**PORTARIA Nº 186/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ADRIANA SOUSA DELGADO**, Matrícula 4916-2 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - prestação de serviço de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do SUS, contrato n° 143/2022, decorrente do credenciamento n° 04/2021, com a contratada **SÃO CARLOS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022. - RAYLSON FELIX BARROS.**

**PORTARIA Nº 187/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ADRIANA SOUSA DELGADO**, Matrícula 4916-2 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - prestação de serviço de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do SUS, contrato n° 137/2022, decorrente do credenciamento n° 04/2021, com a contratada **E. DA FONSECA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022. - RAYLSON FELIX BARROS.**

**PORTARIA Nº 188/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ADRIANA SOUSA DELGADO**, Matrícula 4916-2 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - prestação de serviço

de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do SUS, contrato n° 76/2022, decorrente do credenciamento n° 04/2021, com a contratada **M. A. S. DE ARAÚJO SERVIÇOS LABORATORIAIS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022. - RAYLSON FELIX BARROS.**

**PORTARIA Nº 189/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ADRIANA SOUSA DELGADO**, Matrícula 4916-2 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - prestação de serviço de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do SUS, contrato n° 142/2022, decorrente do credenciamento n° 04/2021, com a contratada **M. A. DOURADO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022. - RAYLSON FELIX BARROS.**

**PORTARIA Nº 190/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS-MA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **ADRIANA SOUSA DELGADO**, Matrícula 4916-2 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - prestação de serviço de diagnóstico clínico, exames de imagens para atendimento especializado individual e/ou coletivo aos usuários do SUS, contrato n° 75/2022, decorrente do credenciamento n° 04/2021, com a contratada **T. V. DO NASCIMENTO - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei n° 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 03 de janeiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022. - RAYLSON FELIX BARROS.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 8610be3945bf39d6ef9304f5bd186f70*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 005/2022

#### **Resultado da Adjudicação**

Lote: 0001

Descrição: LOTE I - MANUTENÇÃO

Valor Referência 28.399,92

Valor Total: 26.400,00

Adjudicado em: 11/03/2022 - 16:00:14

Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima

Nome da Empresa: C. S. E SILVA ALVES (08.201.244/0001-44)

Lote: 0002

Descrição: LOTE II - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Valor Referência 8.666,68

Valor Total: 5.600,00  
Adjudicado em: 11/03/2022 - 16:00:23  
Adjudicado por: Nicolas Mendes de Lima  
Nome da Empresa: C. S. E SILVA ALVES (08.201.244/0001-44)

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 4f788539002e72cf88486cb9fb040631*

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 005/2022

### Resultado da Homologação

Lote: 0001  
Descrição: LOTE I - MANUTENÇÃO  
Valor Referência 28.399,92  
Valor Total: 26.400,00  
Situação: Homologado em 15/03/2022 09:33:31 Por:  
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO  
Nome da Empresa: C. S. E SILVA ALVES

Lote: 0002  
Descrição: LOTE II - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO  
Valor Referência 8.666,68  
Valor Total: 5.600,00  
Situação: Homologado em 15/03/2022 09:33:43 Por:  
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO  
Nome da Empresa: C. S. E SILVA ALVES

FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO  
Autoridade Competente

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: b049ce74e140ccc77bad0197382900b5*

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 005/2022

### Processo licitatório PE SRP 005/2022

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022 – que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, desenvolvimento, e implantação de sistemas de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA.

**Ref.: Processo: 00015/2022 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **005/2022**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

### 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno,

dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, desenvolvimento, e implantação de sistemas de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

### 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 005/2022 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 14 de março de 2022.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
**Assessor Jurídico**

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: ee060d19954d9afbc5c8e0b4d3f1a6fe*

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 005/2022

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 005/2022, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção, desenvolvimento, e implantação de sistemas de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. Foi adjudicado em 11/03/2022 e Homologado em 15/03/2022, à(s) seguintes licitante(s);

C. S. E SILVA ALVES - EPP, CNPJ: 08.201.244/0001-44, pelo valor de R\$32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Brejo-MA, 15 de março de 2022.

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 92f1b5a354301a93daeeef27dad708899*

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2021. CONTRATADO:** T T & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e componentes de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA OBJETO DO ADITAMENTO; acréscimo no valor original de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), 25% (vinte e cinco por cento do valor contratado), DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 21 DE JUNHO DE 2021. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 018/2021. BASE LEGAL art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93. Fundo Municipal de Saúde - Sec. Gilberto da Costa. Brejo/MA, 15 de março de 2022.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 8606c3f855ff56767c5ac097cd2bb1ae*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### DECRETO Nº 079/2022 - RESTRIC?A?O E ACESSIBILIDADE

**DECRETO Nº 079 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPO?E SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIC?A?O E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS**

**SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

**CONSIDERANDO** a diminuição de casos de covid-19, bem como, diminuição de casos de internações nesta municipalidade.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - O caput do art. 2º; caput do art. 5º; o caput do art. 8º; o caput do art. 14; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - As **atividades esportivas** de caráter recreativo, inclusive os **eventos e competições esportivas** organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada, poderão retornar de forma presencial, com **50% (cinquenta por cento)** da capacidade máxima de lotação do ambiente, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, **sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e exigência de cada participante ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes, até o dia 21 (vinte e um) de março de 2022”.**

**“Artigo 2-A** - Não será permitida a participação nos eventos citados no art. 2º, as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos duas doses contra a covid/19, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

**“Artigo 5º** - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos para até **50% (cinquenta por cento)** de sua capacidade até o **dia 21 (vinte e um) de março de 2022, sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

(...)

**“Artigo 8º** - Os estabelecimentos abaixo descritos, **estão autorizados a funcionar de forma presencial, com até 30% (trinta por cento)** da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, **até o dia 21 (vinte e um) de março de 2022:**

**I** - Bares;

**II** - Restaurantes;

**III** - Lanchonetes;

**IV** - Pizzarias;

**V** - Quiosques;

**VI** - Clubes, boates e salões de festas.

**Parágrafo 1º:** **será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

Em caso de descumprimento disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

(...)

**“Artigo 10** - Não haverá limites de horário em relação à **Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município com uso obrigatório de mascarar.”**

(...)

**Artigo 14.** A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, **com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o dia 21 (vinte e um) de março de 2022, sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

(...)

**Artigo 15.** As aulas poderão continuar de forma presencial na rede pública do município de Buriti, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, **sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, até o dia 21 (vinte e um) de março de 2022, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

**§ 1º:** As aulas na rede privada poderão continuar de forma presencial, sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos sanitários, até o dia 21 (vinte e um) de março de 2022.

**§ 2º:** Não será permitido a participação de alunos ou professores e demais dirigentes das escolas, **que não tiverem vacinados em pelo menos 02 (duas) doses contra a covid/19, e se estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.**

(...)

**Artigo 2º.** Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados **até o dia 21 (vinte e um) de março de 2022.**

**Artigo 3º.** Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às **24hs do dia 21 (vinte e um) de março de 2022.**

Buriti/MA, 07 de março de 2022.

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 8eeac97db91c834e26b6b7168a5ad103

## DECRETO Nº 080/2022 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA...

DECRETO Nº 080 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE BURITI-MA, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 26 da Lei Municipal nº. 580/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, por ato do Poder Executivo, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal com a finalidade de orientar sua implantação, operacionalização, revisão e mediar a negociação do reajuste salarial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será integrada pelos seguintes representantes:

- I - da Secretaria Municipal de Educação dois representantes;
- II - da Secretaria Municipal de Administração um representante;
- III - da Câmara de Vereadores um representante;
- IV - da entidade sindical representativa dos profissionais da carreira do magistério público de Buriti dois representantes.

**Art. 2º** Serão integrantes da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

- a. **GABRIELA DA COSTA CHAVES**, CPF: 557.321.273-72, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b. **ANTÔNIA EDILENE SEREJO TERTULINO**, CPF: 814.301.593-91, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c. **JEAN CASSIO FARIA DE FREITAS**, CPF: 006.010.063-05, representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d. **EDMILSON ALVES RODRIGUES**, CPF: 721.697.963-04, representante da Câmara Municipal de Vereadores,
- e. **ALEXANDRO CARTER DA SILVA BORGES**, CPF: 847.375.493-04, representante do SINTASP/MB;
- f. **JOSENI SOUSA DA SILVA**, CPF: 842.586.403-87, representante do SINTASP/MB.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buriti- MA, 15 de março de 2022.

**José Arnaldo Araújo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 1af2cb6a2de70c24e7a8744c0b33edcc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 371/2022.** A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: aquisição de materiais e equipamentos para iluminação pública e materiais de construção (elétrico, hidráulico, mineral e outros), de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, publicada no DOE dia 25/02/2022. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: REVISÃO DO TERMO DE REFERENCIA, **DATA DA ABERTURA PARA: ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 29/03/2022, ATÉ ÀS 08H00MIN.**..Cajapió-MA, 11 de março de 2022.Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES  
FERREIRA

Código identificador: e846ee758816ec1c2c85619f31d56cc3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - SEMED.**

No dia 15 do mês de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, conforme relatório da Comissão de Licitação e parecer jurídico conclusivo da Assessoria Jurídica do Município, a autoridade competente, **Jackson Douglas Rocha**, Secretário Municipal de Educação, **HOMOLOGA** a licitação referente ao Processo nº 12/2021 - SEMED, Tomada de Preços nº 07/2021/CPL.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FORNECEDOR	VALOR R\$
EMPRESA VENCEDORA. CAESAR CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 23.447.982/0001-60.	351.095,78

**Jackson Douglas Rocha**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 66f83379f18b11ec3130d60f30c22fcd

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa MACKENSIE CONSTRUÇÕES LTDA. Prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços. O prazo de vigência contratual

previsto em 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de prestação de serviços previsto em 150 (cento e cinquenta) dias, ficam aditivados por igual período. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cajari (MA), 16 de maio de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Gleyton de Sales Cardoso Ferreira, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: d5122bcf97b2edf7f0b6ce9883cead59

### RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa MACKENSIE CONSTRUÇÕES LTDA. Prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços. O prazo de vigência contratual previsto em 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de prestação de serviços previsto em 150 (cento e cinquenta) dias, ficam aditivados por igual período. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cajari (MA), 16 de novembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Gleyton de Sales Cardoso Ferreira, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: e0cc1665a906109a05986814b3cbe72b

### EXTRATO DE CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI/MA

**EXTRATO:** ADESÃO Nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 21/2021 - Pregão Presencial Nº 017/2021 - Processo nº: 004/2022. Órgão Gerenciador: Central de Licitações Contratos e Convênios de São José de Ribamar - MA. Vigência/Ata: 25/08/2021 a 25/08/2022. Órgão Aderente: Câmara Municipal de Cajari-MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Cajari - MA. Fornecedor: C C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 33.416.613/0001-63. Data: 14 de Março de 2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara Municipal de Cajari - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de fornecimento. Nº 013/2022 - DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 004/2022. PARTES: Câmara Municipal de Cajari - MA e empresa **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI**. **OBJETO:** contratação de empresa para Fornecimento de gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Cajari - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.597,55 (dezesete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.01.01.122.0001.2002.0000 - Manutenção das Ativ. Adm. e Leg. do Poder Legislativo. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** Recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 10/03/2022. ASSINAM: Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara - **ANTONIO DE N P MARTINS EIRELI**. Cajari- MA. 15/03/2022. Pedro de Jesus Nunes Filho - Presidente da Câmara.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO

Código identificador: a5a004b36fa4bbe27303fb190476fff8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

#### PORTARIA Nº 079/2022/ADM/PREF.

#### PORTARIA Nº 079/2022/ADM/PREF.

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 010/2022, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (14/03/2022) tendo o seu término em 13/05/2022**, à servidora municipal **VERÔNICA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na função de Cuidadora Residente, matrícula 17020751, residente e domiciliada neste Município na Rua 03, nº 175 (Rua do Comercial Freitas) - Vitorino Freire.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 14 de março de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 3b9fbbb522483f2b1f72fa980f842fca

#### PORTARIA Nº 081/2022/ADM/PREF.

#### PORTARIA Nº 081/2022/ADM/PREF.

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 016/2022, **Licença Saúde por um período de 4 (quatro) meses a partir de (14/03/2022) tendo o seu término em 12/07/2022**, à servidora municipal **EZEQUIAS RODRIGUES COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor Nível I, Classe A, matrícula 98000065, residente e domiciliada neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 624 - Centro.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 14 de março de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 9967f7a53dc15360162a33907a0dc202*

**PORTARIA Nº 082/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 082/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 014/2022, **Licença Saúde por um período de 1 (um) mês a partir de (14/03/2022) tendo o seu término em 13/04/2022**, à servidora municipal **ELDA MARIA SANTOS DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 97000307, residente e domiciliada neste Município na Rua Floriana Dias, nº 87 (Próximo a Padaria dos Coelho).

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 14 de março de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 3369d3ca5ec0964bb8c1a192adc5ec67*

**PORTARIA Nº 083/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 083/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 015/2022, **Licença Saúde por um período de 2 (dois) meses a partir de (14/03/2022) tendo o seu término em 12/05/2022**, à servidora municipal Sra **CLAUDIA DA SILVA PINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, matrícula 18020075, residente e domiciliada neste Município na Rua Gomes de Sousa, nº 1376 (Próximo a Escola Pequeno Príncipe) - Bairro Brejinho.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 14 de março de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 5c9c03ad513e9e3f0afee9fa63d6e9bf*

**PORTARIA Nº 84/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 84/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença para Acompanhar Familiar de servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 206 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 012/2022, **Licença para Acompanhar Familiar por um período de 30 (trinta) dias a partir de 25/02/2022 com término em 24/03/2022**, à servidora municipal Sra. **ELIZABETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de professora nível II, CB, matrícula 8001583, residente e domiciliada neste Município na Rua Tapajós nº 72 - Nova Carolina.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 14 de março de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**  
Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 2e4ee419500111e032c787f4ae90d923*

**PORTARIA Nº 085/2022/ADM/PREF.**

**PORTARIA Nº 085/2022/ADM/PREF.**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 018/2022, **Licença Saúde por um período de 1 (um) mês a partir de (15/03/2022) tendo o seu término em 14/04/2022**, à servidora municipal **ANTONINHA DA SILVA PINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível I - Classe A, matrícula 80001616, residente e domiciliada neste Município na Avenida Honório Aires, nº 1169 - Centro.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Carolina/MA, 15 de março de 2022.

**ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças,  
Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*

*Código identificador: 020e9c4c53eff23894bfd37e8c09875*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 267/2021, DE 14 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o art. 101 da Lei Orgânica Municipal, **sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 002/2021, de 08 de setembro de 2021 (Lei nº 267/2022, de 14 de fevereiro de 2022) a qual dispõe sobre “sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado “Nascentes do Futuro”, no Município de Centro Novo do Maranhão-MA.”**, aprovado pela nobre Casa Legislativa em sessão Ordinária.

Cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão,  
em 14 de fevereiro de 2022.

**JOEDSON ALMEIDA DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 267/2021, DE 14 DE FEVEREIRO DE**

**2022.**

Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado “Nascentes do Futuro”, no Município de Centro Novo do Maranhão-MA.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, prefeito municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Preservação às Nascentes, Mananciais de água e córregos de água em áreas urbanas e rurais, denominado, **NASCENTES DO FUTURO** no Município de Centro Novo do Maranhão-MA.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 2º Poderão ser contemplados os proprietários que desenvolverem, em suas propriedades, projetos de recuperação e proteção de nascentes, córregos, sangas, rios, olhos d’água e banhados.

Art. 3º Todas as nascentes e cursos d’água, existentes no território do Município de Centro Novo do Maranhão-MA, em propriedades públicas ou privadas, serão cadastrados para fins de proteção e conservação, com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

§ 1º O cadastramento será realizado pelo Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, mediante comunicação que lhe fará o titular do domínio ou da posse, nos casos em que os cursos d’água tenham início, estabeleçam divisas ou atravessem sua propriedade.

§ 2º Para os efeitos desta lei, serão realizadas as seguintes ações:

I - Delimitação física da área;

II- Sinalização da área, conforme padrão a ser estabelecido, no mínimo, as seguintes informações:

a) a inscrição “Área de Preservação Permanente - PROGRAMA NASCENTE DO FUTURO”;

b) O nome da nascente;

c) As informações com fins de educação ambiental, prestadas por técnicos devidamente habilitados, para registro em arquivo com fins de monitoramento ambiental, caracterizando os recursos naturais da área, tais como: água, solo, fauna e flora;

d) Os nomes dos técnicos que prestaram as informações ambientais constantes da alínea anterior;

e) Os telefones para denúncias de crimes ambientais;

f) As logomarcas ou os nomes dos voluntários e dos órgãos competentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios envolvidos em proteger o meio ambiente;

III - Recuperação de área degradada;

IV - Manutenção da área, promovendo, dentre outras ações, as

seguintes:

- a) Construção de aceiros, procedendo ao período de seca, em áreas com risco de incêndios;
- b) Prevenção contra erosões, precedendo o período das chuvas, em áreas com o solo susceptível a esse evento;
- c) Limpeza periódica para retirada de resíduos sólidos;
- d) Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias ao órgão competente.

§ 3º O Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, poderá elaborar um plano para incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d'água para efeitos de catalogação e registro.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Lei, formular normas técnicas e estabelecerá os padrões para cadastramento, preservação e melhoria das áreas onde se encontram as nascentes a que se refere o art. 3º da presente Lei, devendo constar:

- I - O código e o nome atribuído à nascente d'água;
- II - O nome e o número de Registro de Imóveis da propriedade onde se encontra;
- III - O nome do titular da propriedade ou da posse, nome do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;
- IV - As características geográficas e demográficas do local;
- V - O tipo de solo e de vegetação existente no local;
- VI - A altitude da nascente;
- VII - O tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências; e
- VIII - Outros dados se necessário.

Art. 5º A preservação dos mananciais a que se refere esta Lei exigirá:

- I - Mapeamento e catalogação das nascentes;
- II - Monitoramento e preservação dos mananciais no tocante às nascentes, estoques e cursos d'água;
- III - Proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;
- IV - Impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;
- V - Melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;
- VI - Conservação e recuperação das margens, florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios.
- VII - Estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;
- VIII - Estabelecimento de diretrizes e normas para auxiliar os

órgãos públicos de atuação na área, para a proteção e recuperação da qualidade ambiental hidrográfica de interesse municipal;

IX - Compatibilização das ações de preservação dos mananciais de abastecimento e da proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo para atendimento ao desenvolvimento socioeconômico do município;

X - Promoção de gestão participativa, integrando setores da sociedade civil organizada com as diversas instâncias governamentais;

XI - Integração dos programas e políticas habitacionais com as políticas de preservação do meio ambiente; e

XII - Criação de parques florestais, hortos, áreas de lazer e hortas comunitárias no entorno das áreas de mananciais;

§ 1º As águas dos mananciais protegidos por esta Lei são prioritárias para o abastecimento público e dos animais, em detrimento de quaisquer outros interesses.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se mananciais de interesse municipal, as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público, assegurados, desde que compatíveis, os demais usos múltiplos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, estimulará o reflorestamento com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, depois de catalogadas as nascentes, notificará administrativamente o proprietário, possuidor ou usuário, que, na faixa de segurança da nascente fixada pela Legislação em vigor, realizar atos de descumprimento dos itens relacionados nesta legislação.

Parágrafo único. Igualmente será notificado o possuidor ou usuário, quando da constatação da necessidade de reflorestar, semear ou adotar qualquer medida necessária à proteção e conservação da nascente e restauração da vegetação típica do local, indispensável a este fim.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas as seguintes práticas nas áreas das nascentes:

- I - promover ações de desmatamento e degradação ambiental, aterro, obstrução e outras que descaracterizem os ecossistemas locais;
- II - edificar ou realizar obras que importem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no item anterior;
- III - realizar terraplenagem, aterros e obras de construção civil sem as devidas medidas de proteção aos ecossistemas, previamente aprovadas pelos órgãos competentes;
- IV - usar herbicidas ou produtos químicos nas áreas de mananciais e lançar efluentes sem o prévio tratamento;
- V - fazer confinamento de animais;
- VI - fazer depósito de qualquer espécie;
- VII - realizar poda ou queimada da vegetação existente,

VIII - permitir o pisoteio animal, semoventes domesticáveis, junto ao veio d'água; e

IX - Praticar quaisquer ações que possam prejudicar as áreas das nascentes. Parágrafo único. A periodicidade de atualização dos dados e informações será definida de acordo com suas características, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 9º No Município de Centro Novo do Maranhão-MA, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos efeitos da carga poluidora difusa, transportada pelas águas pluviais afluentes aos corpos receptores, compreendendo:

a) detecção de ligações clandestinas de esgoto domiciliar e efluentes industriais na rede coletora de águas pluviais;

b) adoção de técnicas e rotinas de limpeza e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais;

c) adoção de medidas de controle e redução de processos erosivos, por empreendedores privados e públicos, nas obras que exijam movimentação de terra, de acordo com projeto técnico aprovado; e

d) utilização de prática de manejo agrícola adequado, priorizando a agricultura orgânica, o plantio direto e a proibição do uso de biocidas.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA, promoverá a instrução dos proprietários ou usuários das áreas envolvidas sobre a preservação e conservação da nascente, reflorestamento, com indicação da vegetação adequada ao local, monitoramento permanente da área da nascente, e para adoção de medidas, na hipótese de limpeza, colheita, sementeira, pulverização, adubagem e queimadas nas áreas adjacentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA promoverá, ainda, ampla divulgação junto à comunidade, expondo a importância da preservação dos mananciais segundo levantamento e pesquisa didático-informativa levada a efeito por seus órgãos.

Art. 11. Será considerada infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. Os custos ou despesas resultantes da aplicação das sanções de interdição, embargo ou demolição correrão por conta do infrator.

Art. 13. Verificada a infração às disposições desta Lei, o Poder Executivo de Centro Novo do Maranhão-MA, deverá diligenciar, junto ao infrator, no sentido de formalizar Termo de Ajustamento de conduta, com força de que terá por objetivo cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos negativos sobre o manancial.

Parágrafo único. A inexecução, total ou parcial, do convencionado no Termo de Ajustamento de conduta, ensejará a execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal de Centro Novo do Maranhão-MA aplicará as multas previstas na legislação ambiental vigente na hipótese de violação das prescrições contidas na notificação administrativa nos termos do art. 3º desta Lei, inclusive com interdição da atividade quando esta se mostrar potencialmente causadora de degradação da área de preservação da nascente d'água sem a adoção de medidas

legais de prevenção e precaução.

Art. 15. A interdição, a que se refere o art. 14, dar-se-á pelo tempo necessário à implantação de medidas para o restabelecimento do equilíbrio ambiental e garantia de concretização dos meios de proteção e conservação.

Art. 16. No exercício da ação fiscalizadora fica assegurado, nos termos da Lei, aos agentes administrativos credenciados, o acesso irrestrito em estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 17. Os atos a que se referem os arts. 11, 12 e 13 deverão ser embasados em laudo emitido por, pelo menos, um engenheiro ambiental, biólogo, ciências agrárias.

Parágrafo único. Os atos a que se refere este artigo serão públicos na imprensa oficial.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Centro Novo do Maranhão-MA, 08 de setembro de 2021.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 7c7f6842ee060f526ee9fbb488b3e19b*

## **LEI MUNICIPAL Nº 267/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

### **ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **Joedson Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o art. 101 da Lei Orgânica Municipal, **sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 013/2021 (Lei nº 267/2021, de 09 de março de 2022)**, a qual fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, e dá outras providências, aprovada pela nobre Casa Legislativa em sessão ordinária.

Cumpra-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 09 de março de 2022.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 267/2022, de 09 de março de 2022.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

**Joedson Almeida dos Santos**, Prefeito do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte lei.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do artigo 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição

Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município - PGM ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do artigo 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual, com limite de despesa no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

**Joedson Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*

*Código identificador: 28ab7d53957b952ae5b77ebb8ed75fe5*

## LEI MUNICIPAL Nº 269/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

### ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **Joedson Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o art. 101 da Lei Orgânica Municipal, **sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 019/2022 (Lei nº 269/2022, de 14 de março de 2022)**, a qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de terreno para construção de creche escolar municipal, e dá outras providências, aprovada pela nobre Casa Legislativa em sessão ordinária.

Cumpra-se na forma da lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 14 de março de 2022.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 269/2022, de 14 de março de 2022.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de terreno para construção de creche escolar municipal, e dá outras providências”.

**Joedson Almeida dos Santos**, Prefeito do Município de Centro

Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte lei.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compra de terreno localizado na Rua Yuri Mendanha, bairro Reserva Verde, Lote urbano nº 001, Quadra nº 14, com área de 4.000m² e perímetro de 260m, matrícula nº 594 do Ofício Único de Centro Novo do Maranhão/MA, com as seguintes medidas e confrontações:

Frete medindo	50m	Rua Yuri Mendanha
Lateral direita medindo	80m	Moises; Desconhecido; Josivaldo; Desconhecido; Iraneide; Elson.
Lateral esquerda medindo	80m	Rua Evany Veras da Silva
Fundo medindo	50m	Elson; Rua Antônio Ângelo; Ivaneide; Teresinha de Jesus

Art. 2º A presente aquisição se destinará a edificação de creche escolar municipal, de modo a atender as necessidades da educação infantil desta municipalidade.

Art. 3º A aquisição se dará mediante o pagamento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), despesa que será suportada através de dotação orçamentária específica, em favor da proprietária, Sra. Vanusa Oliveira Lima, brasileira, comerciante, divorciada, CPF nº 613.187.442-53, RG nº 065799362018-9, sendo a propriedade do terreno automaticamente transferida para o Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de março de 2022.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO*

*Código identificador: 29c630e8c3f4b2c54aa9011b5ff9dfed*

## PORTARIA Nº 0018/2022

### PORTARIA Nº 0018/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.181.911-72, portador do Registro Geral nº 2179101 SSPDF, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, com poderes de gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria terá efeito retroativo a partir da data de 01 de março do corrente ano, revogando-se os normativos e disposições anteriores, especialmente as portarias

nº 007/2022, 010/2022 e 014/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO/MA, 14 DE MARÇO DE 2022.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO  
NASCIMENTO*

*Código identificador: 095fb769f43c63845de92ab9a8d08e53*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMAFIN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 010/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.00207.001/2021 - SEMAFIN, vinculado a Dispensa de Licitação nº 004/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: ELIELDO SANTOS SILVA - MEI (LPC LEO PRODUÇÕES & CONSULTORIA), CNPJ/MF sob o nº 42.041.584/0001-93; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.599,98 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoramento Técnico direto ao Prefeito, apoio a equipe Municipal junto à Plataforma + Brasil, FNS, SIMEC Sistema de Cadastramento do Governo do Estado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 03c7c684a90ca9e5a3b9a571505a8270*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEMUS; Nº 007/2022 - SEMAS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEMUS**

CONTRATO Nº 008/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: JOSE RIBAMAR BISPO DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.152,00 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e dois reais); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de carnes bovinas e suínas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMAS**

CONTRATO Nº 007/2022 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.001/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: JOSE RIBAMAR BISPO DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.918,50 (dezesete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de carnes bovinas e suínas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 3fa174e4d5c3c5dd428180008a3c3d01*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - SEMUS; Nº 008/2022 - SEMAS**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - SEMUS**

CONTRATO Nº 009/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.003/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.339,83 (setenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEMAS**

CONTRATO Nº 008/2022 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0131.003/2022 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.185,23 (dezesete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: 68e7e38b177132270f231df1fd1f50de*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL  
ONDE FUNCIONARÁ O CREAS.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Ref. Contrato Nº 2102.0211.002/2021. Processo Administrativo nº 2022.0201.002/2022. Objeto: Locação do imóvel residencial onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social - CREAS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 18.124.934/0001-09. LOCADOR: **ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF nº. **213.299.402-10**. Data das assinaturas: 04 de março de 2022. Assinaturas: **MAILTON HENRIQUE MATOS DOS SANTOS**- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ENOQUE CABRAL DE OLIVEIRA**, Representante Legal.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f06649f9e45c9b45f00af4fce43dd85a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022-IL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.018/2022-PME-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022-IL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 41.490.756/0001-43. OBJETO - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.018/2022-PME-PME. VIGÊNCIA: até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 237.040,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quarenta reais). **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 12.365.0403.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR, 12.365.0403.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA** e pela empresa **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** portadora do RG n.º 587493-9 SSP/MA e do CPF/MF n.º 121.096.222-53, 18 de fevereiro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2022-CPL, O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais, faz saber

a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022-IL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I. FAVORECIDO: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 41.490.756/0001-43, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022 a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO: 02.06.018/2022-PME; VALOR: R\$ 237.040,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quarenta reais) **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, **PROGRAMA:** 12.365.0401.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR, 12.365.0401.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE, **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. Estreito - MA, 18 de fevereiro de 2022.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: 5997ea497a21165bc17aea62493aeadc*

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.018/2022-PME. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 003/2022-IL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ/MF n.º 41.490.756/0001-43. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.018/2022-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **237.040,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quarenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 12.365.0403.2050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR; 12.365.0403.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. **CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA** e pela empresa o Sra. **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL**. Assinatura do contrato 03 de março de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

*Publicado por: RONILSON SILVA SOARES  
Código identificador: afa4627cff3531e01282371764a6fadf*

**LEI Nº 069, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

LEI Nº 069, DE 15 DE MARÇO DE 2022

**Concede reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Estreito/MA para o exercício financeiro de 2022.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do Município de Estreito/MA, para o exercício financeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para carga horária de 40 horas, nos termos da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, e R\$ 1.922,51 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 20 horas, a ser implantado a partir do mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei orçamentária anual do Município de Estreito/MA, para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 15 de março de 2022.

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 6fd589de959ed494c69e96b656f98d89*

#### **LEI Nº 070, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

LEI Nº 070, DE 15 DE MARÇO DE 2022

**Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de diversões noturnas da cidade de Estreito-MA., e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** As casas onde se realizam diversões públicas ou abertas ao público terão limite de horário de funcionamento até as 2h30min. da manhã, salvo os estabelecimentos que possuam isolamento acústico de acordo com as especificações legais e mediante a expedição de alvarás de funcionamento das autoridades competentes, o qual poderão funcionar até as 4h.

**Art. 2º** Poderão funcionar em horário especial as manifestações de festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos típicos, carnavalescos e juninos, fanfarras, festas natalinas, réveillon, banda de música, desde que se realizem em horários e local previamente autorizados pela Prefeitura, ou nas circunstâncias consagradas pela tradição.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 15 de março de 2022.

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 198dd575744c7437b873c92a38839495*

#### **PORTARIA Nº 116/2022 - GAB LC**

##### **PORTARIA Nº 116/2022 - GAB LC**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenador de Departamento do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

##### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **CLEYTON MARINHO ROCHA** portador do CPF nº 004.078.863-62, para exercer o cargo de Coordenador do Departamento, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
*Código identificador: 300cfee7260cc93b0bd8a4c2c114823*

#### **PORTARIA Nº 117/2022 - GAB LC**

##### **PORTARIA Nº 117/2022 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **MARILZA VIEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 328.614.003.15 e matrícula 2812-1, ocupante do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 15/03/2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2022.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 1d8ea75be71e93096d2997d2cd8cdae6*

**PORTARIA Nº. 118/2022 - GAB-LC.**

PORTARIA Nº. 118/2022 - GAB-LC.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 049/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **Considerando** que após instrução em Processo Administrativo Disciplinar que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

**Considerando** que dá análise do conjunto probatório e das defesas apresentadas, verifica-se que o (a) Servidor (a) não conseguiu comprovar o motivo de ter **abandonado o serviço público**.

**Considerando** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o **art. 345, I da Lei 007/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito - MA)**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima demitir do cargo de Técnica de Enfermagem, a Sra. NALYGIA PEREIRA DE MORAIS, inscrita no CPF: 004.980.691-25, matrícula: 2872-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, donde exercia suas funções no Hospital Municipal de Estreito - MA.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 (QUATORZE) DE MARÇO (03) DE 2021.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 8271296635bc38e7af6830701928da7d*

**PORTARIA Nº119/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº119/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a senhora, KLEISLA SILVA DE QUEIROZ**, portadora do CPF nº 608.126.833-07, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 070/2022 de 18 de fevereiro de 2022, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de março de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 0a578824baee30518704ef8a5b429fdc*

**PORTARIA Nº120/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº120/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A pedido, a senhora, CLAUDETE NASCIMENTO BRITO**, portadora do CPF nº 626.249.463-49, do cargo em comissão de Diretora da U. I. Virgílio Franco, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 454/2021 de 12 de agosto de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 059b15111849e9838ebf2b4a7321f030

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 049/2022

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO.

Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2022

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 048/2022, em observância do que dispõe o art. 345, I do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990), após apurar os fatos relatados no processo nº 049/2022 relacionados com possível abandono de serviço público instaurado em face da servidora **NALYGIA PEREIRA DE MORAIS**, portadora do CPF: 004.980.691-25, que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no Hospital Municipal de Estreito - MA, vêm apresentar o respectivo,

#### RELATÓRIO

O processo foi devidamente instruído, havendo sido analisado os seguintes documentos: folha de pontos do local de serviço, contracheques e pasta funcional. Assim, depois de colhidos os elementos necessários à comprovação dos fatos e da autoria, foram formalizados o ato de início do processo administrativo para apurar se de fato houve **abandono de serviço**.

Insta salientar, que houve diversas tentativas de intimação pessoal da servidora conforme ARs anexados a pasta, seguindo assim o rito do art. 363, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais de Estreito (Lei 07/1990), *in verbis*:

Art. 363 - Instalados os trabalhos da comissão, o funcionário ou os funcionários indiciados deverão ser notificados da acusação para no prazo de quarenta e oito horas, apresentar defesa prévia.

Parágrafo Único - **Quando o funcionário acusado não for encontrado ou se achar em lugar incerto, será citado por edital publicado durante oito dias consecutivos.**

Antes mesmo com a publicação do edital, a comissão encaminhou notificação prévia à indiciada para que fosse dada a oportunidade a servidora, de tomar medidas administrativas antes do início do Processo Administrativo. Após, iniciou-se o processo administrativo, com isto a comissão enviou ao local de serviço da indiciada, a portaria de abertura publicada, bem como todos os documentos necessários, tentando outra forma significativa a intimação da servidora, já que a notificação prévia se tornou infrutífera.

Conforme se observa na resposta apresentada via ofício 019/2022, fora certificado a impossibilidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde em intimar a indiciada, pois não lograram êxito em localizar a servidora, mesmo realizando busca com informações de servidores mais antigos no Hospital Municipal de Estreito - MA, este que poderiam lhe conhecer, estes informaram que a servidora não mora mais no país, cabe informar que a Secretaria tentaram buscar algum número de telefone da indiciada, porém sem sucesso.

Após isto, seguindo o rito do Estatuto dos Servidores Municipais, fora nomeado curador especial para a servidora revel, que em tempo hábil apresentou defesa escrita (art. 367 do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito, Lei

07/1990). Concluída a produção de provas e tendo sido concedido prazo para defesa escrita do (a) acusado (a), a mesma foi apresentada e fundamentou-se nas seguintes razões:

- Que houve diversas tentativas de notificação da indiciada, porém sem sucesso;
- Que a servidora não está residindo o país, e que não há contato telefônico;

De início se faz necessário trazer a baila a seguinte informação, ao analisar a pasta funcional da servidora, destaca-se desde já que a mesma não comparece ao seu local de trabalho desde abril de 2015, e que já houve tentativa anterior de notificação prévia para a servidora optasse ou não pela exoneração voluntária e em caso de não opção, que a notificada apresentasse justificativa prévia para justificar o abandono de serviço.

Contudo, em resposta àquela notificação, a servidora constituiu procurador sendo esta **FABRÍCIA PEREIRA DE MORAIS**, que na ocasião requereu licença para tratamento de interesse particular, sendo o pedido não apreciado, devido a falta de cumprimento dos requisitos mínimos para a concessão da licença.

Neste diapasão, observam-se nas folhas de pontos, estas anexas neste devido processo, que a indiciada não regressou ao serviço até o presente momento.

Diante de todo o exposto, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão, por unanimidade, sugere a **demissão** do servidor **NALYGIA PEREIRA DE MORAIS**, inscrita no CPF: 004.980.691-25, matrícula 2872-1, ocupante do cargo público de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Hospital Municipal de Estreito - MA, com base no art. 345, I do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito, Lei 07/1990, *in verbis*:

Art. 345 - Será aplicada a pena de demissão nos casos de:

I - abandono do cargo ou função resultante da ausência ao serviço, sem causa justificável, **por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta intercalados durante o ano;**

No caso em tela, a servidora está a mais de 06 (seis) anos de ausência, sendo assim a mesma cometeu o ato acima descrito.

#### CONCLUSÃO

Finalmente conclui a Comissão que a servidora investigada em virtude de seu histórico, deva necessariamente ser **demitida do cargo público** em que ocupa com isto a presente comissão finaliza e entrega o presente relatório a autoridade, conforme o art. 371 do Estatuto dos Servidores do Município de Estreito, Lei 07/1990.

É o relatório e Parecer conclusivo.  
Estreito, 14 de março de 2022.

LUZINEIDE LIMA DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

KHALLIL DE ABREU SANTOS  
1º SECRETÁRIO

LUCILEIA SILVA LEITA  
2º SECRETÁRIO

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: dc343d5dd557ce340e5e3df6985490ea

### TERMO DE SANÇÃO DA LEI 069/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 069/2022, que “**Concede reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Estreito/MA para o exercício financeiro de 2022.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **069/2022**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,**  
AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2022.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: f4bcb788ef0ef358f2ebefdc36dd928e

### TERMO DE SANÇÃO DA LEI 070/2022

TERMO DE SANÇÃO DA LEI 070/2022, que “**Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de diversões noturnas da cidade de Estreito-MA., e dá outras providências.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **070/2022**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA,**  
AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2022.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*  
Código identificador: 074a554667d930fa0728a3a144f815be

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 017/2022**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 02.1901.001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 09/02/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 017/2022. **OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de manutenção e reparação de 02 (duas) pontes de madeira localizadas na estrada do Povoado Altos e sobre o Rio Solidade na estrada da Fazenda Mato Grande, Zona Rural do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, I da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento. **CONTRATADO: L H A M DE MIRANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.622.231/0001-14. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 06 (seis) meses após a assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.112,61 (trinta e um mil, cento e doze reais e sessenta e um centavos). Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretária Municipal Administração, Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de março de 2022.

**Neurivan Pinheiro dos Santos-Secretária Municipal de**  
Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
Código identificador: dcb0f9fa67edba5aef71b493f0e88904

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 131/2022

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 131/2022.**OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de manutenção e reparação de 02 (duas) pontes de madeira localizadas na estrada do Povoado Altos e sobre o Rio Solidade na estrada da Fazenda Mato Grande, Zona Rural do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: L H A M DE MIRANDA EIRELI. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 06 (SEIS) meses a contar do dia 14/03/2022 a 14/09/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 31.112,61 (TRINTA E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
Código identificador: ebc6cfc84dd5b302a7788406786d6bc1

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (COM MOTORISTA) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROC. ADMINIST Nº 02.1901.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, compareceram na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Município de FORTUNA/MA, à Praça da Liberdade, s/n,centro, CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.140.404/0001-67, o Senhor Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 011/2022 que tem como vencedora a empresa: C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ Nº 09.465.044/0001-61, com sede à Rua das Tamareiras, QD 09, LT 05, S/N, Sala B, São Felix III, Marabá - PA, CEP: 68.514.300-000, neste ato denominadas DETENTORA DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículo (com motorista) para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**EMPRESA A**

C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ Nº 09.465.044/0001-61, com sede à Rua das Tamareiras, QD 09, LT 05, S/N, Sala B, São Felix III, Marabá - PA, CEP: 68.514.300-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços conforme o termo de referência, no Município de FORTUNA/MA, de acordo com a solicitação dos serviços feito pela Secretaria Municipal de Educação sob pena de rescisão de contrato.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**EMPRESA**

C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ Nº 09.465.044/0001-61, com sede à Rua das Tamareiras, QD 09, LT 05, S/N, Sala B, São Felix III, Marabá - PA, CEP: 68.514.300-000.

C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA 09.465.044/0001-61

<b>Total do Fornecedor</b>	133.782,44
----------------------------	------------

**Lote: 3 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
3	VAN 15 lugares	Kilometro	4.840,00	5,880000	28.459,200000	5,88

**Lote: 4 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
4	VAN 15 lugares	Kilometro	4.840,00	5,880000	28.459,200000	5,88

**Lote: 5 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
5	VAN 15 lugares	Kilometro	2.420,00	5,880000	14.229,600000	5,88

**Lote: 6 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
6	VAN 15 lugares	Kilometro	2.420,00	6,010000	14.544,200000	6,01

**Lote: 8 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
8	VAN 15 lugares	Kilometro	1.936,00	5,590000	10.822,240000	5,59

**Lote: 10 Adjudicado Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
10	VAN 15	Kilometro	5.324,00	7,000000	37.268,000000	7,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 14 de março de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA ROCHA**

Secretário Municipal de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**C S LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**

CNPJ Nº 09.465.044/0001-61

REPRESENTANTE: CLEITON SOUZA DA SILVA portador do CPF Nº 727.810.172-72

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 7031ecf1ef72c595bef275b832e193c8

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
006/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 02.1901.002/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 09/02/2022**

**ABERTURA: 15:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação às proponentes abaixo registradas:

**EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**

**RESULTADO:**

**Item 1: Abóbora.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 675,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abóbora	IN NATURA	1,930000	350,00

**Item 2: Açafrão.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 1.205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açafrão	barao	2,410000	500,00

**Item 3: Açúcar cristal granulado, Pacote de 1 KG.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 9.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar cristal granulado, Pacote de 1 KG	Maná	1,570000	5.800,00

**Item 4: Alface.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.592,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alface	IN NATURA	8,980000	400,00

**Item 5: Alho.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 151,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alho	IN NATURA	9,490000	16,00

**Item 6: Arroz, Pacote de 1KG.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 16.732,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz, Pacote de 1KG	MANA	1,780000	9.400,00

**Item 7: Batata Inglesa.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 4.536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Inglesa	IN NATURA	8,780000	1.200,00

**Item 8: Batata Doce.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.119,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Doce	In natura	5,570000	560,00

**Item 9: Banana.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

Valor Global: 64.403,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	IN NATURA	6,940000	9.280,00

**Item 10: Bebida láctea sabor morango, Embalagem de 1 litro.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 52.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida láctea sabor morango, Embalagem de 1 litro	Itambe	5,290000	10.000,00

**Item 11:** Biscoito cream cracker, Pacote de 400 Gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 20.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito cream cracker, Pacote de 400 Gramas	PILLAR	2,590000	8.000,00

**Item 12:** Biscoito tipo Maisena , pacote de 400 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: L H C SOARES EPP.  
CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Maisena , pacote de 400 gramas	petyan	6,250000	8.000,00

**Item 13:** Biscoito tipo maria sabor chocolate, pacote de 400 Gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 16.590,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo maria sabor chocolate, pacote de 400 Gramas	Fortaleza	4,740000	3.500,00

**Item 14:** Carne Moída, pacote de 50 gramas.  
**Participação Licitante** - Ampla participação  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 108.355,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Moída, pacote de 50 gramas	Fosboi	16,670000	6.500,00

**Item 15:** Cenoura .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 7.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cenoura	In natura	6,240000	1.200,00

**Item 16:** Cebola branca.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: L H C SOARES EPP.  
CNPJ: 10.513.552/0001-57.  
Valor Global: 3.488,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola branca	In natura	4,360000	800,00

**Item 17:** Coco ralado.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 3.546,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	SO COCO	1,970000	1.800,00

**Item 18:** Chocolate em pó, pacote de 1 KG.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 16.002,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chocolate em pó, pacote de 1 KG	MARATA	7,620000	2.100,00

**Item 19:** Corante, pacote de 100 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR.  
CNPJ: 11.494.673/0001-61.  
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corante, pacote de 100 gramas	MARATA	0,780000	500,00

**Item 20:** Couve.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 3.167,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Couve	In natura	12,670000	250,00

**Item 21:** Espiga de milho verde.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 43.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espiga de milho verde	In natura	3,590000	12.000,00

**Item 22:** Farinha de mandioca branca, embalagem de 1 KG.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 1.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca branca, embalagem de 1 KG	In natura	5,840000	300,00

**Item 23:** Feijão Tipo Cariquinha. Embalagem de 1 KG.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 18.414,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão Tipo Cariquinha. Embalagem de 1 KG	In natura	8,370000	2.200,00

**Item 24:** Feijão Preto, Embalagem de 1 KG.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 6.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão Preto, Embalagem de 1 KG	POPPY	8,680000	800,00

**Item 25:** Flocos de arroz (flocão), Embalagem de 500 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: L H C SOARES EPP.  
CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 1.626,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de arroz (flocão), Embalagem de 500 gramas	Kiflocao	2,710000	600,00

**Item 26:** Flocos de milho (flocão), embalagem de 500 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 17.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho (flocão), embalagem de 500 gramas	KIFLOCAO	1,350000	13.000,00

**Item 27:** Frango congelado.  
**Participação Licitante** - Ampla participação  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 113.815,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frango congelado	AMERICANO	13,390000	8.500,00

**Item 28:** Linguiça.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 3.158,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Linguica	SATIARA	15,790000	200,00

**Item 29:** Leite em pó integral, pacote de 200 gramas.  
**Participação Licitante** - Ampla participação  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 110.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral, pacote de 200 gramas	CCGL	5,000000	22.000,00

**Item 30:** Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 12.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão espaguete, pacote de 500 gramas	AMALIA	2,680000	4.500,00

**Item 31:** Macaxeira.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 8.820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	In natura	3,150000	2.800,00

**Item 32:** Mamão.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 5.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mamão	In natura	3,300000	1.560,00

**Item 33:** Margarina com sal, pote de 500 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 4.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina com sal, pote de 500 gramas	PRIMOR	5,900000	800,00

**Item 34:** Manga.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 2.643,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga	In natura	4,720000	560,00

**Item 35:** Massa preparada sabores chocolate e coco, pacote de 450 gramas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 8.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa preparada sabores chocolate e coco, pacote de 450 gramas	MARATA	6,120000	1.400,00

**Item 36:** Melancia.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 9.203,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia	In natura	1,330000	6.920,00

**Item 37:** Melão.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 4.416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melão	IN NATURA	3,680000	1.200,00

**Item 38:** Milho branco para canjica, pacote de 500 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 8.785,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho branco para canjica, pacote de 500 gramas	MARATA	2,510000	3.500,00

**Item 39:** Molho de tomate, embalagem de 340 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 5.947,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Molho de tomate, embalagem de 340 gramas	QUERO	1,830000	3.250,00

**Item 40:** Milho verde em conserva embalagem de 200 gramas.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 889,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva embalagem de 200 gramas	QUERO	2,470000	360,00

**Item 41:** Óleo de soja, frasco de 900 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 4.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja, frasco de 900 ml	ABC	5,500000	850,00

**Item 42:** Ovos, cartela contando 30 unidades.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 61.957,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovos, cartela contando 30 unidades	Avivar	23,380000	2.650,00

**Item 43:** Pão tipo hot dog.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 22.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão tipo hot dog	VITAPAN	6,760000	30.000,00

**Item 44:** Pepino.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pepino	In natura	4,750000	200,00

**Item 45:** Pimenta do reino, embalagem de 100 gramas.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pimenta do reino, embalagem de 100 gramas	Maratã	5,130000	500,00

**Item 46:** Pimentão.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.878,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pimentão	In natura	6,060000	640,00

**Item 47:** Polpa de fruta sabor (acerola), pacote de 1 KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 14.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (acerola), pacote de 1 KG	MARIANA	5,500000	4.000,00

**Item 48:** Polpa de fruta sabor (maracujá), pacote de 1 KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (maracujá), pacote de 1 KG	MARIANA	5,400000	4.000,00

**Item 49:** Polpa de fruta sabor (goiaba), pacote de 1 KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 29.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (goiaba), pacote de 1 KG	MARIANA	7,310000	4.000,00

**Item 50:** Polpa de fruta sabor (abacaxi), pacote de 1 KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 24.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (abacaxi), pacote de 1 KG	MARIANA	6,200000	3.000,00

**Item 51:** Repolho.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Repolho	In natura	5,450000	500,00

**Item 52:** Sal, embalagem de 1 KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 151,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal, embalagem de 1 KG	ATLANTICO	0,360000	420,00

**Item 53:** Sardinha.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 23.163,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha	88	206,820000	112,00

**Item 54:** Tempero verde.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 4.747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	In natura	18,990000	250,00

**Item 55:** Tempero verde.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 4.747,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	In natura	18,990000	250,00

**Item 56:** Tomate.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 6.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate	In natura	6,290000	1.000,00

**Item 57:** Vinagre, frasco com 500 ml.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.  
CNPJ: 19.479.055/0001-54.  
Valor Global: 1.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre, frasco com 500 ml	Marata	2,540000	500,00

FORTUNA/MA, 15 de março de 2022

**Jonas Almeida Nascimento Silva**  
Pregoeiro do Município

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: e9fe53e17cb3d64e1b698fe0c2520f41*

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

#### REFERENCIA:

**Processo Administrativo nº 02.1901.001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 09/02/2022 ABERTURA: 10:00 HORAS**

#### CONVOCADA(S):

Empresa: C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 09.465.044/0001-61 Rua TAMAREIRAS, Nº 05, QD.09 - Bairro: SÃO FELIX III  
MARABA/PA, CEP:68.514-300, Telefones (094)98416-2371 (094)99114-2668  
E-mail: cslogisticamaraba@outlook.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 005/2022, que objetiva a prestação de serviços de locação de veículo (com motorista) para o transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado, devendo apresentar toda a documentação dos veículos e motoristas conforme disposto no Termo de Referencia do Edital.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 14 de março de 2022.

Antônio Marcos de Sousa Rocha  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: b71e076557d3962b361353c53ad9354b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2022

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 002/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, sr.(a) ANCLEYSON DA SILVA E SILVA, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do

Pregão Eletrônico no 002/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

#### RESULTADO:

**Lote 3: VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHÃO 4.000 KG.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 3.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

VEICULOS AUTOMOTIVOS TIPO CAMINHÃO 4.000 KG	FORD F 4000	3.100.000000	1,00
---	-------------	--------------	------

**Lote 4:** VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO MICRO ONIBUS/  
VAN.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA  
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.348.823/0001-45.

Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULOS AUTOMOTIVOS TIPO MICRO ONIBUS/ VAN	FIAT DUCATO OU OUTRO DA MESMA CATEGORIA	3.000.000000	2,00

GONCALVES DIAS, 15 de março de 2022

ANCLEYSON DA SILVA E SILVA  
Secretário Municipal de Administração.

HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO  
Secretária Municipal de Educação.

MARCELO HENRIQUE CARDOSO GONÇALVES  
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: d9a41967d6ae423f2f566f65bfd7a6c*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**001.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**035/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº **001.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **CONTRATADO:** C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME- CNPJ Nº 38.056.561/0001-85, Rua S. Silva Nº 2069 - São Pedro, Cidade de Codó - UF - MA, CEP: 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Claudeth Rodrigues de Oliveira, portador do CPF n.º 774.679.302-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.733,75 (onze mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão ... 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias MA, Unidade Orçamentária ...23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003...Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00..Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Da Silva E Silva - CPF: 016.959.923-00, Secretário Municipal de Administração de Gonçalves Dias - MA

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 862e0d3e7f062ea630edef1f91b7106a*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**002.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**035/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº **002.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**

15/03/2022. **CONTRATADO:** C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME- CNPJ Nº 38.056.561/0001-85, Rua S. Silva Nº 2069 - São Pedro, Cidade de Codó - UF - MA, CEP: 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Claudeth Rodrigues de Oliveira, portador do CPF n.º 774.679.302-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.264,40 (onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO:** Órgão..19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária..19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 ..Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 3db48604a171164cd05e05b126c16d3f*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**003.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº **003.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **CONTRATADO:** C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME- CNPJ Nº 38.056.561/0001-85, Rua S. Silva Nº 2069 - São Pedro, Cidade de Codó - UF - MA, CEP: 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Claudeth Rodrigues de Oliveira, portador do CPF n.º 774.679.302-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.509,60 (sete mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos) **DOTAÇÃO:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.08 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0002.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde 3.3.90.30.00..Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: d4ba3daf74bba3c2b94650605dcd5c98*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**004.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº**  
**035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº **004.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender As Necessidades Do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **CONTRATADO:** C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME- CNPJ Nº 38.056.561/0001-85, Rua S. Silva Nº 2069 - São Pedro, Cidade de Codó - UF - MA, CEP: 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Claudeth Rodrigues de Oliveira, portador do CPF n.º 774.679.302-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.632,20 (Cinco Mil Seiscentos E Trinta E Dois Reais E Vinte Centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e

Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fund.- Fundeb 30% 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade Dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53, Secretário Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4288c734316e9c1ba68ae54f19ef226b*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
005.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
035/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº 005.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **CONTRATADO:** C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME- CNPJ Nº 38.056.561/0001-85, Rua S. Silva Nº 2069 - São Pedro, Cidade de Codó - UF - MA, CEP: 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Claudeth Rodrigues de Oliveira, portador do CPF n.º 774.679.302-91. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.754,80** (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.07 secretaria Municipal de Educação 10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Educação 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade Dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-53, Secretária Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: a8f3d9d7d6cba7f3e835c6f9d4ff5196*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
006.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
035/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº 006.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretária Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender

As Necessidades Do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **CONTRATADO:** C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME- CNPJ Nº 38.056.561/0001-85, Rua S. Silva Nº 2069 - São Pedro, Cidade de Codó - UF - MA, CEP: 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Claudeth Rodrigues de Oliveira, portador do CPF n.º 774.679.302-91. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.224,15** (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). **DOTAÇÃO:** Órgão 20 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária 20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota. - CPF: 950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 5eb4f2a97856e33a10c044ee281854ed*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
007.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº  
035/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº 007.1503.2022.13.1.035/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretária Municipal De Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento De Gêneros Alimentícios Diversos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2022. **CONTRATADO:** C R DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME- CNPJ Nº 38.056.561/0001-85, Rua S. Silva Nº 2069 - São Pedro, Cidade de Codó - UF - MA, CEP: 65.400-000. **REPRESENTANTE:** Claudeth Rodrigues de Oliveira, portador do CPF n.º 774.679.302-91. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.816,10** (dois mil oitocentos e e dezesseis reais e dez centavos) **DOTAÇÃO:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária . 23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum. 08.122.0002.2.026 Manut. e Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00 . Outros Materiais de Consumo . **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68, Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2980f77c347dd059fdee8ab00fce4b18*

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### ESPÉCIE:

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE GONÇAVES DIAS/MA E O MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE GONÇAVES DIAS - MA

#### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, Tipo Menor

Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:**

Fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇAVES DIAS, CNPJ n.º 06.314.827/0001-56, localizada na Praça João Afonso Cardoso, 404, Centro, GONÇAVES DIAS - MA, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo ANTÔNIO SOARES DE SENA Prefeito Municipal denominado Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de GRAÇA ARANHA - MA, estabelecida à Rua São Francisco nº 116, Centro, GRAÇA ARANHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Senhor IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR, Secretário Municipal, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de GONÇAVES DIAS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de **GRAÇA ARANHA**, estado do **MARANHÃO**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de GONÇAVES DIAS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de GONÇAVES DIAS/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de GONÇAVES DIAS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bens comuns, vencidos e registrados à empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00 para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão, considerando ainda que a solicitação equivale a aproximadamente 17,2% (dezessete, vírgula dois por cento) do valor total dos itens registrados em favor da empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323,BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00.

Relação dos LOTES/ITENS:

<b>LOTE 1 - MATERIAL AMBULATORIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
15	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	Unidade	2400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	Caixa	30	R\$ 38,69	R\$ 1.160,70
29	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	Caixa	30	R\$ 38,64	R\$ 1.159,20
34	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 5 KG	Galão	60	R\$ 29,69	R\$ 1.781,40
35	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	Unidade	60	R\$ 52,49	R\$ 3.149,40
37	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	Litro	240	R\$ 24,41	R\$ 5.858,40
42	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	Caixa	60	R\$ 35,24	R\$ 2.114,40
45	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	Caixa	60	R\$ 35,24	R\$ 2.114,40
47	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	Caixa	60	R\$ 35,23	R\$ 2.113,80
49	LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	Unidade	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
68	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	Unidade	120	R\$ 7,04	R\$ 844,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 21.862,50</b>
<b>LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	Unidade	120	R\$ 7,47	R\$ 896,40
76	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	Unidade	240	R\$ 1,17	R\$ 280,80
77	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	Unidade	240	R\$ 1,17	R\$ 280,80
84	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	Unidade	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
85	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	Unidade	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
89	ALGODÃO 0 C/AGULHA C/24 UNID.	Caixa	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
90	ALGODÃO 0 S/AGULHA C/24 UNID.	Caixa	60	R\$ 37,81	R\$ 2.268,60
91	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA C/24 UNID.	Caixa	60	R\$ 37,81	R\$ 2.268,60
92	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA C/24 UNID.	Caixa	60	R\$ 37,81	R\$ 2.268,60
97	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	Unidade	2880	R\$ 0,40	R\$ 1.152,00
98	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	Unidade	2880	R\$ 0,52	R\$ 1.497,60
100	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	Unidade	2880	R\$ 0,89	R\$ 2.563,20
138	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,44	R\$ 1.892,00
139	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,45	R\$ 1.897,50
140	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,45	R\$ 1.897,50
141	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,44	R\$ 1.892,00
142	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,44	R\$ 1.892,00
143	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,44	R\$ 1.892,00
144	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,44	R\$ 1.892,00
146	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	Unidade	550	R\$ 3,45	R\$ 1.897,50
147	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	Caixa	60	R\$ 39,35	R\$ 2.361,00
148	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	Caixa	60	R\$ 39,38	R\$ 2.362,80
150	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	Caixa	60	R\$ 39,38	R\$ 2.362,80
152	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixa	60	R\$ 39,37	R\$ 2.362,20
153	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	Caixa	30	R\$ 52,69	R\$ 1.580,70
155	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	Caixa	30	R\$ 39,68	R\$ 1.190,40
159	FORMOL PASTILHA 50G	Unidade	30	R\$ 40,21	R\$ 1.206,30
161	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	Pacote	120	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
163	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	Pacote	120	R\$ 7,13	R\$ 855,60
164	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	Caixa	30	R\$ 210,76	R\$ 6.322,80
166	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Envelope	288	R\$ 8,24	R\$ 2.373,12
172	POLYPROPYLENE 15X15CM	TABLETE	60	R\$ 90,99	R\$ 5.459,40
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	Unidade	240	R\$ 3,76	R\$ 902,40
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	Unidade	240	R\$ 3,75	R\$ 900,00
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	Unidade	240	R\$ 3,76	R\$ 902,40
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	Unidade	240	R\$ 3,75	R\$ 900,00
196	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	Unidade	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	Unidade	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidade	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidade	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	Unidade	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
203	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Unidade	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidade	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
209	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade	1200	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00
212	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
214	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
216	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
217	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
219	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	Unidade	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
220	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
222	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
224	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
225	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
227	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
229	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	Unidade	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
230	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00

231	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	Unidade	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 92.884,22</b>
<b>LOTE 3 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
237	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	Caixa	100	R\$ 53,16	R\$ 5.316,00
243	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	Unidade	100	R\$ 68,31	R\$ 6.831,00
247	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	Pacote	2400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
248	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	Pacote	60	R\$ 16,86	R\$ 1.011,60
250	EUGENOL 20ML	Frasco	60	R\$ 19,57	R\$ 1.174,20
256	GERMI-RIO 5L	Galão	30	R\$ 93,13	R\$ 2.793,90
263	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	Caixa	30	R\$ 331,84	R\$ 9.955,20
268	MATRIZ DE ACO 5MM	Unidade	120	R\$ 3,27	R\$ 392,40
269	MERCURIO METALICO 100G	Unidade	30	R\$ 185,26	R\$ 5.557,80
277	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	Tambor	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
278	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	Tambor	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
279	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	Tambor	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
280	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	Tambor	12	R\$ 40,72	R\$ 488,64
281	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	Tambor	12	R\$ 40,72	R\$ 488,64
282	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	Tambor	12	R\$ 40,71	R\$ 488,52
285	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	Tambor	12	R\$ 51,67	R\$ 620,04
287	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A1	Unidade	12	R\$ 62,50	R\$ 750,00
288	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A2	Unidade	12	R\$ 62,49	R\$ 749,88
289	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	Unidade	60	R\$ 33,17	R\$ 1.990,20
290	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	Unidade	60	R\$ 33,17	R\$ 1.990,20
291	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDAS	Tambor	12	R\$ 28,49	R\$ 341,88
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 44.301,66</b>
<b>LOTE 4 - MATERIAL P/RAIO-X</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
303	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	Pacote	2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
305	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	Unidade	240	R\$ 1,72	R\$ 412,80
306	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	Unidade	4800	R\$ 0,48	R\$ 2.304,00
307	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EM BOMBA	Unidade	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
309	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	ROLO	576	R\$ 6,85	R\$ 3.945,60
310	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18X24CM C/100 FLS	Caixa	30	R\$ 152,39	R\$ 4.571,70
311	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24X30CM C/100 FLS	Caixa	30	R\$ 228,84	R\$ 6.865,20
313	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X35CM C/100 FLS	Caixa	30	R\$ 434,89	R\$ 13.046,70
316	GLUTARALDEIDO 2% 5000ML	Galão	60	R\$ 90,70	R\$ 5.442,00
318	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/CONEXÃO	Unidade	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
325	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ROLO	60	R\$ 88,49	R\$ 5.309,40
326	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	ROLO	60	R\$ 153,89	R\$ 9.233,40
329	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	Unidade	1200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
330	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	Unidade	1200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
331	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	Unidade	24	R\$ 340,73	R\$ 8.177,52
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 67.768,32</b>
<b>LOTE 5 - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
357	CINARIZINA 25MG, COMP.	Comprimido	900	R\$ 0,33	R\$ 297,00
364	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	Comprimido	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
388	METILDOPA 500 MG COMP	Comprimido	12000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
389	METILERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	360	R\$ 4,89	R\$ 1.760,40
395	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	Comprimido	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 13.577,40</b>
<b>LOTE 6 - MEDICAMENTOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
424	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	Frasco	144	R\$ 17,29	R\$ 2.489,76
437	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	Ampola	2400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
439	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	Ampola	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
447	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	Ampola	3600	R\$ 1,45	R\$ 5.220,00
452	DRAMIM B6	Ampola	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
459	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampola	1200	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
466	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML	Ampola	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00

471	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	Ampola	48	R\$ 362,07	R\$ 17.379,36
478	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	Ampola	1200	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
499	TENOXICAN 40 MG INJETAVEL	Ampola	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 48.453,12</b>
<b>LOTE 7 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
505	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	Comprimido	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
511	BIPERIDENO 4MG	Comprimido	2500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
513	Bromazepam 6mg	Comprimido	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
538	Flumazenil 0,5mg/mL injetável	Ampola	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
545	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Comprimido	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
549	Naloxona 0,4mg/mL injetável	Ampola	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
556	Paroxetina 15mg	Comprimido	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
559	Periciazina 10mg/mL solução oral	Frasco	100	R\$ 10,71	R\$ 1.071,00
568	Zolpidem 300mg	Comprimido	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 14.844,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 303.691,22</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de GONÇAVES DIAS/MA de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMGDIAIS-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de GONÇAVES DIAS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GONÇAVES DIAS (MA), em 21 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO SOARES DE SENA**

**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

GONÇAVES DIAS/MA

**1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE**

IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde

GRAÇA ARANHA -MA

**2º PARTÍCIPE/PROPONENTE**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2a9a4235d168aec5c005759b22f4eccb

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.

### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

#### REFERENCIA:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021**  
**PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2022**  
**LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 005/2022**

Ao Senhor  
IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR  
Secretaria Municipal de Saúde  
GRAÇA ARANHA/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de Graça Aranha - MA, estabelecida à Rua São Francisco nº 116, Centro, GRAÇA ARANHA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Senhor IVAN FERNANDES DE SOUSA JUNIOR, Secretário Municipal, que solicitou Adesão, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, de 08 de outubro do ano de 2021, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Administrativo nº 02.2807.001/2021, do Município de GONÇAVES DIAS/MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, psicotrópicos e outros, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, ambulatoriais e para Raio-X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2705, de quarta-feira, dia 13 de outubro de 2021, páginas 09 a 45, tendo com detentora do registro de preços para os itens solicitados a empresa: I S LUSTOSA EIRELI - EPP (WE FARMA), AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323, BAIRRO SANTO ANTONIO, TERESINA - PI, CNPJ: 32.928.377/0001-00, obedecendo a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do valor total dos itens registrados em favor da empresa que somado à solicitações anteriores junto a este órgão gerenciador encontra-se dentro do percentual disponível para adesões.

GONÇAVES DIAS (MA) em 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO SOARES DE SENA  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 3558cfe5364f4371eb37aa1b9401df59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR**  
**EUGÊNIO BARROS**

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO**  
**BARROS - MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, NESTA CIDADE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE MARÇO DE 2022, ÀS 10H30MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 13:30 HORAS, APENAS EM MÍDIA DIGITAL (PENDRIVE) E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de março de 2022.

**Márcio Irla de Sousa Cortez**  
**Pregoeiro Municipal**

Publicado por: RICHELLA TRÍCIA PEREIRA DA SILCA CUNHA  
Código identificador: 66fcc0202a5d787e06d346abac412e6f

## PORTARIA Nº 053/2022

### PORTARIA Nº 053/2022

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**, portador do RG n.º 3370476 (SSP/PI) e do CPF n.º 060.613.433-61, do Cargo de Assessor CC-1, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
15 de março de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 6fdb4efb7095c7fb6e6064ac183ecba8

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 375247870a4a78c6f912e70c35d12dcf

### DECRETO Nº 114/2022

#### DECRETO Nº 114/2022

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

#### DECRETA:

Art. 1º - Exonerar **GABRIELLY BARROSO MACEDO**, portadora do RG n.º 5162051 (SSP/PA) e do CPF n.º 830.442.052-04, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Municipal de Licitação e Contratos, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 096/2016, de 02 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
aos 15 de março de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 9b7062ef444600bff1d2961cdadc1f7a

### PORTARIA Nº 054/2022

#### PORTARIA Nº 054/2022

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **MARIA EDUARDA ALENCAR MUNIZ**, portadora do RG n.º 045331082012-5 SESP/MA do CPF n.º 611.314.423-26, do Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 107/2017, de 10 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
15 de março de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 055/2022

#### PORTARIA Nº 055/2022

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **CAMILA BEATRIZ RIBEIRO FERNANDES**, portadora do RG n.º 043937792011-9 SESP/MA do CPF n.º 610.000.693-62, do Cargo de **DIRETORA DE POSTO DE SAÚDE** na Unidade Básica de Saúde no posto de Saúde Isabel Faustino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
15 de março de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 5658884eaa46dda589a2798b11c1a46f

### PORTARIA Nº 056/2022

#### PORTARIA Nº 056/2022

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TAMIRES BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 019381782001-0 (SSP/MA) e do CPF n.º 000.184.413-00, do Cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei Nº 107 de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 (doze) de março de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,  
15 de março de 2022.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: fad9b8badc706aa333668f647bd40fb6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**PORTARIA Nº 0061/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0061/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR a Sra. **IVONETE MONTEIRO LEITES**, portadora do CPF: 000.628.313-64 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: 89169ba2a35feddfa42b4ac86962eaa1*

**PORTARIA Nº 0062/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0062/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR a Sra. **JOSENILDA MIRANDA DE SOUSA**, portadora do CPF: 005.291.823-99 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: a05baf83a3cd7be7fb88fb7e556e6315*

**PORTARIA Nº 0063/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0063/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR o Sr. **JOSIMAR NUNES PEREIRA**, portadora do CPF: 681.893.622-91 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -O servidor será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*  
*Código identificador: ca08839cf44d7ac0e87412acdea94715*

**PORTARIA Nº 0063/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0063/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR o Sr. **JOSIMAR NUNES PEREIRA**, portadora do CPF: 681.893.622-91 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -O servidor será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: 82d817d99b824ce087316ae89dc970ad*

**PORTARIA Nº 0064/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0064/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR o Sr. **JOSIVAN MIRANDA DE SOUSA**, portador do CPF: 920.081.003-91 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -O servidor será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: bb15d480e9a438990bfe3de1f80f4d7f*

**PORTARIA Nº 0065/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0065/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR a Sra. **MAGDA BETANIA NUNES**, portadora do CPF: 515.995.383-34, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: ccb50410d440e2a6c184d5e8d87fdbf0*

**PORTARIA Nº 0066/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0066/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso

das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR o Sr. **MAGNO SOUSA COSTA**, portador do CPF: 948.536.813-53 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -O servidor será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: dd916eae8f27420ca5e306f14af6c303*

**PORTARIA Nº 0067/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0067/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR a Sra. **KATIANE DIAS DA SILVA**, portadora do CPF: 601.845.793-84 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de

dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: 4ca6f22f523737fab5ab238e80a17f47*

**PORTARIA Nº 0068/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0068/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR o Sr. **JOSE CLEITON LIMA SOUSA**, portador do CPF: 027.755.883-28 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: e0f0cd58119e3a86c2cd1b6f5bceec2a*

**PORTARIA Nº 0069/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0069/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR a Sra. **LUCILANDIA DA SILVA LOPES**, portadora do CPF: 049.761.963-64 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: a47dc7254c553862ca81f30085e6097e*

**PORTARIA Nº 0070/2022- GP**

**PORTARIA Nº 0070/2022- GP**

**“DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR”.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 88º, nº 051/97 Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** que nos autos dos Mandados de Segurança nº 0000355-2017.8.10.0123 e 0000646-83.2017.8.10.0123, há sentença transitada em julgado, onde foi anulado o ato administrativo precário que determinou a demissão dos impetrantes, bem como determinou a imediata reintegração dos impetrantes aos respectivos cargos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR a Sra. **LETICIA DA SILVA SENA PEREIRA**, portadora do CPF: 602.670.153-21 cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS-AOSG.

**Art. 2º** -A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Governador Luiz Rocha*

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA*

*Código identificador: 12d768323b51d9db6dfc4f4c091f5fab*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.01092021.0012021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021 **CONTRATADO: M. I. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, Rua Santa Cecilia , 23, Bairro Jardim Oriental , Cep: 65.913-240, Imperatriz - Ma, **CNPJ: 03.459.326/0001-70. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 227.491,74 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e novante e um reais e setenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **UBIRAJARA RAYOL SOARES - PREFEITO.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.01092021.0012021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021 **CONTRATADO: C. L. COMERCIAL EIRELI** estabelecida na Rua 09, Nº 80, Bairro Parque São José, Cep: 65.905-338, CNPJ: 10.417.071/0001-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.656,00 (trez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **UBIRAJARA RAYOL SOARES - PREFEITO.**

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: ecd821c340ed0fb78cfe4b0ae4a2a43f*

**PORTARIA Nº 007/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 007/2022, de 14 de março de 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor **OSVALDO RODRIGUES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 610.554.373-55e no RG nº 044542432013-3 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, s/n, desta cidade de Graça Aranha - MA, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Graça Aranha - MA, nomeado pela Portaria Nº 002/2020, de 10 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, 14 DE MARÇO DE 2022.**

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 4ed71b6c69c6021b0f59e5ab952fc792

**PORTARIA Nº 008/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 008/2022, de 14 de março de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Conselheira Suplente **CLAUDINEIDE COSTA DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 879.527.343-34 e no RG nº 54.164.171-2, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Graça Aranha - MA, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **OSVALDO RODRIGUES GONÇALVES**, exonerado a pedido.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, 14 DE MARÇO DE 2022.**

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 8b8c91a35b95893428155eba822aa254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Administração Municipal. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 30 de Março de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Itinga do Maranhão - MA, 15 de Março de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 9260904a46d7c539a95d7a781ed44b06

**EXTRATO DE CONTRATO 109/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO		
NÚMERO DO CONTRATO:	109/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2021	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2022	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Adriana da Silva Gomes	
CONTRATADO:	28.863.972/0001-29 - MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA.	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 740.372,50 (setecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 21 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	UNIDADE:	02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0210.2067.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 17cdb44daa3d85d922f212e6781ec330

**EXTRATO DE CONTRATO 96-C/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO		
NÚMERO DO CONTRATO:	96-C/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.012/2021	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	038/2021	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Adriana da Silva Gomes	
CONTRATADO:	10.820.186/0001-89 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	DANIEL NICOLA	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material permanente e consumo de Informática, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 7 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	UNIDADE:	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.302.0210.2067.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE	

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 826cc403c19033d0348fddd5a4a8ef4d

**EXTRATO DE CONTRATO 90/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO	
NÚMERO DO CONTRATO:	90/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.010/2021

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2021	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Adriana da Silva Gomes	
CONTRATADO:	10.793.812/0001-95 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	SILVIO MOREIRA DOS SANTOS	
OBJETO:	Fornecimento de Material Permanente, visando atender demanda do(a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 7 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	UNIDADE:	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	04.122.0052.2043.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 3fa78457f3370bfc1e01d04b897c38f6

### EXTRATO DE CONTRATO 108/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
NÚMERO DO CONTRATO:	108/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.011/2021	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2022	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Adriana da Silva Gomes	
CONTRATADO:	69.554.434/0001-30 - GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	Joselany Gomes Martins	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 21 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	UNIDADE:	02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0210.2067.0000 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: ca431381ce8c612b8ed27b6220aa9371

### EXTRATO DE CONTRATO 72/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

<b>DADOS DO CONTRATO</b>		
NÚMERO DO CONTRATO:	72/2022	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.015/2021	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2021	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico	
CONTRATANTE:	13.863.418/0001-74 - Secretaria Municipal de Saúde	
SIGNATÁRIO CONTRATANTE:	Adriana da Silva Gomes	
CONTRATADO:	18.553.320/0001-34 - R. R. PEREIRA LIMPEZA DE FOSSAS E ESGOTO	
SIGNATÁRIO CONTRATADO:	Ronancy Rudson Pereira	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PRÉDIOS.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ R\$ 30.960,50 (trinta mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)	
VIGÊNCIA:	Início na data de 4 de Fevereiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	EXERCÍCIO:	2022
	PODER:	02 - PODER EXECUTIVO
	ÓRGÃO:	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	UNIDADE:	02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0210.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
	NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 0217920b75f7a593e9f3b670cd725d09

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2022

A Prefeitura Municipal de Matões, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, portador do CPF Nº 305.901.592-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, processo administrativo n.º 210.660.009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no Município de Matões durante o ano de 2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: IRM CONSTRUTORA LTDA-ME</b>
<b>CNPJ: 15.073.053/0001-00</b>
<b>ENDEREÇO: Parque Veneza, MA - 034, KM-8, Bairro Fumo Verde, Caxias-MA, CEP: 65.607-762</b>
<b>REPRESENTANTE: IGOR ROBERTO ARAÚJO DE MOURA</b>
<b>E-MAIL: ig13@bol.com.br TEL.: (99) 98103-8300 / 981210999</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Quantidade de KM	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no município de matões, durante o ano de 2022.	Diversas Marcas	621.255,80	R\$ 5,10	R\$3.168.404,58
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>			<b>R\$ 3.168.404,58</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	QUILOMETRAGEM	VALOR POR KM	QUANTIDADE DE DIAS	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 1: Bairro Mangueira, Matadouro, Taioba e Centro. <b>Marca: M. Benz / Induscar Foz LO</b>	52,8	R\$5,10	220	11	R\$ 5.924,16	R\$ 269,28	R\$ 59.241,60
2	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 2: Matões, Nova Aurora, Povoado Geijo do Beleza. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	70	R\$5,10	220	11	R\$ 7.854,00	R\$ 357,00	R\$ 78.540,00
3	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 3: Pov. Buritizinho, Marcos, Carambola, Sitio e atoleiro. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	68	R\$5,10	220	11	R\$ 7.629,60	R\$ 346,80	R\$ 76.296,00
4	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 4: Pov. Varjota, Conduru, Enxú, Barra da Ininga. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	69,6	R\$5,10	220	11	R\$ 7.809,12	R\$ 354,96	R\$ 78.091,20
5	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 5: Pov. Laranjeira, Pov. Cabeceiras, Buriti frio. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	27,6	R\$5,10	220	11	R\$ 3.096,72	R\$ 140,76	R\$ 30.967,20
6	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 6: Pov. Laranjeira, Pov. Centro do Mamuir. <b>Marca:VW / Ciferol Citmax</b>	25,9	R\$5,10	220	11	R\$ 2.905,98	R\$ 132,09	R\$ 29.059,80
7	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 7: Pov. Zundão, Olho D'água, Açúde e Pov. Corisco. <b>Marca: M. Benz/Induscar Foz LO</b>	59,9	R\$5,10	220	11	R\$ 6.720,78	R\$ 305,49	R\$ 67.207,80

8	Veículo ônibus rodoviário simples, com motorista, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 8: Pov. Rabo do Mambira, Pov. Cajazeiras III. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	63,6	R\$5,10	220	11	R\$ 7.135,92	R\$ 324,36	R\$ 71.359,20
9	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 9: Pov. Carreira D'água, Pov. Pedreira. <b>Marca: M. Benz/Induscar Foz LO</b>	115,2	R\$5,10	220	11	R\$ 12.925,44	R\$ 587,52	R\$ 129.254,40
10	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 10: Pov. Piçaba, Pov. Podreza, Pov. Trabalhosa, Pov. Belo Monte, Pov. São Gonçalo, Pov. Santa Rita, Pov. Quilombo. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	164	R\$5,10	220	11	R\$ 18.400,80	R\$ 836,40	R\$ 184.008,00
11	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 11: Pov. Quilometro 97, Pov. Vargem, Pov. Cajazeiras III, Pov. Arraial, Pov. Pires, Pov. Santa Rita, Pov. Rochedo, Pov. Onça. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	83,2	R\$5,10	220	11	R\$ 9.335,04	R\$ 424,32	R\$ 93.350,40
12	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 12: Pov. C. Puraquê, Pov. C. Evaristo, Pov. C. Alegre, Pov. Morada Nova, Pov. Podreza, Pov. Baixa do Coco, Pov. Quilombo. <b>Marca:VW / Ciferal Citmax</b>	81,6	R\$5,10	220	11	R\$ 9.155,52	R\$ 416,16	R\$ 91.555,20
13	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 13: Pov. Marajá, Faz. Santa clara, Pov. Assuviante. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	146,4	R\$5,10	220	11	R\$ 16.426,08	R\$ 746,64	R\$ 164.260,80
14	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 14: Pov. Barra da Ininga, Pov. Bebedouro, Pov. Baixão Lagoa, Pov. Barreiro. <b>Marca: VW/ Ciferal Citmax</b>	178,8	R\$5,10	220	11	R\$ 20.061,36	R\$ 911,88	R\$ 200.613,60
15	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 15: Pov. Bairra da Ininga, Matões (Ensino Médio). <b>Marca: M. Benz/Induscar Foz LO</b>	59,4	R\$5,10	220	11	R\$ 6.664,68	R\$ 302,94	R\$ 66.646,80

16	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 16: Pov. Mimbó, Pov. Bacurí, Pov. Barroão, Pov. Barreiro, Pov. União, Pov. Cantinho. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	63,2	R\$5,10	220	11	R\$ 7.091,04	R\$ 322,32	R\$ 70.910,40
17	Veículo ônibus Volks/Buscar, com motorista, capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao Transporte Escolar; ROTA 17: Pov. Barreiro, Pov. Baixa de Coco, Pov. Espora. <b>Marca: M. Benz / Induscar Foz LO.</b>	118,2	R\$5,10	220	11	R\$ 13.262,04	R\$ 602,82	R\$ 132.620,40
18	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 18: Pov. Tanque dos Biús, Pov. Bela Vista, Pov. Açude, Pov. Boa Esperança. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	105,6	R\$5,10	220	11	R\$ 11.848,32	R\$ 538,56	R\$ 118.483,20
19	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 19: Pov. Coco, Pov. Trindade, Pov. Cajueiro, Pov. São Vicente, Pov. Santa Luzia. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	31,6	R\$5,10	220	11	R\$ 3.545,52	R\$ 161,16	R\$ 35.455,20
20	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 20: Pov. Boa Vista, Pov. Pacas, Pov. Galos, Pov. Borges, Pov. Santa Cruz, Pov. Alto do Mucambo, Pov. Baixão de Areia, Fazenda do seu Osvaldo. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	83,2	R\$5,10	220	11	R\$ 9.335,04	R\$ 424,32	R\$ 93.350,40
21	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 21: Pov. Jenipapo, Pov. Olho D'água, Pov. Lagoa do Mariano, Pov. Zundão, Pov. Três Buritís, Pov. Água Branca, Pov. Santa Maria. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	93,6	R\$5,10	220	11	R\$ 10.501,92	R\$ 477,36	R\$ 105.019,20
22	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 22: Pov. C. Puraquê, Pov. Conceição, Pov. Poços, Pov. C. do Bichinha, Pov. Carreira D'água, Pov. Pedreiras. <b>Marca: VW / Ciferal Citmax.</b>	81,8	R\$5,10	220	11	R\$ 9.177,96	R\$ 417,18	R\$ 91.779,60

23	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 23: Pov. Jacarandá, Pov. Coco, Pov. Gaeta, Pov. Baixa Fria, Pov. Trindade, Pov. São Julio, Pov. São Vicente, Pov. Cajueiro, Pov. Pixuri, Pov. Mangueira. <b>Marca: M. Benz / Induscar Foz LO.</b>	75,2	R\$5,10	220	11	R\$ 8.437,44	R\$ 383,52	R\$ 84.374,40
24	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 24: Pov. Vargem, Pov. L. Grande, Pov. Porços, Pov. Santa Grilo, Pov. Tamboril, Pov. Corisco, Pov. Todos os Santos, Pov. Água Branca, Pov. Burití Frio. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	47,4	R\$5,10	220	11	R\$ 5.318,28	R\$ 241,74	R\$ 53.182,80
25	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 2. Pov. Borges, Pov. Infinito, Pov. Pau D'arco, Pov. Laranjeira. <b>Marca: M. Benz /Induscar Foz LO.</b>	45,6	R\$5,10	220	11	R\$ 5.116,32	R\$ 232,56	R\$ 51.163,20
26	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 26: Pov. Trindade, Pov. Santa Luzia, Matões (Ensino Médio). <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo.</b>	65,8	R\$5,10	220	11	R\$ 7.382,76	R\$ 335,58	R\$ 73.827,60
27	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 27: Pov. Pixuri, Pov. Santa Luzia, Pov. Cajazeira. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	29,6	R\$5,10	220	11	R\$ 3.321,12	R\$ 150,96	R\$ 33.211,20
28	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 28: Pov. Sto. Antonio, Pov. Belém, Pov. Marinheiro, Pov. D. Jesus, Pov. Canadá, Pov. Gameleira, Pov. Baunilha. <b>Marca: VW / Ciferal Citmax.</b>	59,56	R\$5,10	220	11	R\$ 6.682,63	R\$ 303,76	R\$ 66.826,32
29	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 29: Pov. Borges, Pov. Baixão de Areia. <b>Marca: M. Benz /Mpolo Senior</b>	43,53	R\$5,10	220	11	R\$ 4.884,07	R\$ 222,00	R\$ 48.840,66

30	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar; ROTA 30:Povoado Santa Maria, Mandacaru e Santo Antonio. <b>Marca: VW / Ciferal Citmax</b>	105	R\$5,10	220	11	R\$ 11.781,00	R\$ 535,50	R\$ 117.810,00
31	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar. ROTA: Povoado Boa Vista ao Santo Antonio. <b>Marca: M. Benz /Induscar Foz LO.</b>	108	R\$5,10	220	11	R\$ 12.117,60	R\$ 550,80	R\$ 121.176,00
32	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinados ao transporte escolar. ROTA: Povoado Santo Antonio a Matusalém. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	80	R\$5,10	220	11	R\$ 8.976,00	R\$ 408,00	R\$ 89.760,00
33	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 33: Pov. pedreiras, Pov. Água branca, tanque, Matões (Ensino Médio). <b>Marca: VW / Ciferal Citmax</b>	116	R\$5,10	220	11	R\$ 13.015,20	R\$ 591,60	R\$ 130.152,00
34	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 34: Pov. Mandacaru, centro do diamante, Sat. antonho, (Ensino Médio). <b>Marca: M. Benz /Induscar Foz LO.</b>	20	R\$5,10	220	11	R\$ 2.244,00	R\$ 102,00	R\$ 22.440,00
35	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; ROTA 35: Pov. Matusalém, bunito, nova Olinda, morada nova, sat. Tereza, cajazeira, sat. luzia, (Ensino Médio). <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	80	R\$5,10	220	11	R\$ 8.976,00	R\$ 408,00	R\$ 89.760,00
36	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar da APAE; ROTA 36: Bairro Mangueira, Matadouro, Taioba e Centro. <b>Marca: M. Benz /Induscar Foz LO.</b>	60	R\$5,10	220	11	R\$ 6.732,00	R\$ 306,00	R\$ 67.320,00
37	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar;(educação infantil-CRECHE) ROTA 37: POV Sat. Antônio, mucambo dos ferros. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo</b>	15	R\$5,10	220	11	R\$ 1.683,00	R\$ 76,50	R\$ 16.830,00

38	Veículo ônibus rodoviário simples ou similar, com motorista, com capacidade mínima para 40(quarenta) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, destinado ao transporte escolar; (educação infantil-creche) ROTA 38: POV infinito, buritirana, Mucambo dos Ferros. <b>Marca: M. Benz / Caio Piccolo.</b>	30	R\$5,10	220	11	R\$ 3.366,00	R\$ 153,00	R\$ 33.660,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.168.404,58</b>		

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme constatada a necessidade e autorizada pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços conforme disposições estabelecidas no Decreto nº 07/2017 de 04/01/2017 deste município de Matões-MA.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1A ata de Sistema de Registro de Preços poderá ter seus preços revistos quando:

5.2Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

### 6 DAS PENALIDADES.

6.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7CONDIÇÕES GERAIS.

7.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matões-MA, 14 de Março de 2022.

Raimundo Nonato Medeiros Carvalho  
Secretário Municipal de Governo  
Representante legal do órgão gerenciador

IRM CONSTRUTORA LTDA-ME  
CNPJ Nº 15.073/0001-00  
Igor Roberto Araújo de Moura  
CPF nº 854.816.293-72  
Fornecedor Registrado

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: dcf37c3c50fe825487ae9aa509862bca

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 14, no caderno de terceiros, do dia 08 de Março de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), na página 101, do dia 08 de Março de 2022. **Onde está escrito:** DATA DE ABERTURA: 23/03/2022. **Leia-se:** DATA DE ABERTURA: 28/03/2022. Matões - MA, 09 de março de 2022. Publique-se. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 557e19583222dd091480c648c01dc437

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 87,88,90,91,92,93,94,98,101 E 102/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.184/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA J L P SANTOS EIRELI.** Valor Global: R\$ 22.906,00 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209- Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manut. Ativ. De Atenção Básica em Saúde - PAB/FMS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA J L P SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI.** Valor Global: R\$ 20.100,00 DATA DA ASSINATURA:

12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0110.2055 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica-PFB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso- Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 04.564.165/0001-47.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 50.031,35 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205- Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149 - Manutenção do Programa Salário Família - QSE Educação Infantil Pré - Escola NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO-ME.** Valor Global: R\$ 50.023,30 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2148 - Manutenção do Programa Salário Família - QSE Educação Infantil Creche NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães- Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022,** PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 210.660.176/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº.119/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas para a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA.** Valor Global: R\$ 62.100,00 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.511.0192.2044 - Manutenção e Melhorias do Sistema de Abastecimento de água NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO ME.** Valor Global: R\$ 30.123,95 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 30.024,40 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - Secretaria de Saúde e Saneamento FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.189/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO-ME.** Valor Global: R\$ 30.024,65 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde-PAB NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.171/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA.** Valor Global: R\$ 300.075,50 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde-PAB/FMS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 04.564.165/0001-47.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.176/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA I R M CONSTRUTORA LTDA.** Valor Global: R\$ 30.618,53 DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação-QSE FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA I R M CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. Matões - MA, 07 de Fevereiro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 153a7e927c68e4971df8b3f06a08bf6b

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 015/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 042/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 015/2022  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 042/2022

(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a)Ana Maria de Almeida Dutra, portadora(o)do RG nº 014376942000-6, SSP/MA e CPF nº421.474.253-20, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 18 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 1a282c91b6330057a9756080b3335109*

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: c25927247ff4270368d2f3809cb6cd96*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 017/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 044/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 017/2022  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 044/2022

(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sra.(o)Humberto Carlos Dias de Carvalho, portadora(o)do RG nº013754302000-0, SSP/MA e CPF nº003.074.573-03, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 22 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: a9fa02bdb2a6721c04477c92f86656b5*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 045/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 018/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 045/2022  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 018/2022

(republicado por incorreção)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 0016/2022  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 043/2022

(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a)Cléria Souza Carvalho, portadora(o)do RG nº3058407, SSP/MA e CPF nº 018.792.593-12, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244.AssistênciaComunitária.08 .244.0401DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08244 0401 2059 0000IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA.CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00 (setecentos e**

**cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a)Ana Mary Pereira de Carvalho Souza, portadora(o)do RG nº 000064193196-4, SSP/MA e CPF nº838.350.403-91 que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: ef73f993458ea948c4627cda63d1464a*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 019/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 046/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 046/2022  
(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação , para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período? no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de? **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr(a)Valéria Bonfim de Souza Noleto ,portadora(o)do RG nº000113360499-1 ,SSP/MA e CPF nº912.500.723-87, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.?

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.?

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 891a6f197df46cf9aacbd66bc136424a*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 020/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 047/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 047/2022  
(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação , para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Itajaci Rodrigues Pereira , portadora(o)do RG nº 000055319296 ,SSP/MA e CPF nº 914.498.123-68, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Késalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: fd82ac72079b745251aa9cecdf89f4d5*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 021/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 048/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 048/2022  
(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação , para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período? no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de? **R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Marinilde Silva Moreira portadora(o) do RG nº051804132014-8,SSP/MA e CPF nº 925.680.763-72, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.?

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Késalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 1aa31a9cb66412957bd23cc5dbbd992c*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 022/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 049/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 049/2022  
(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Patrícia Reijane Gomes de Araújo, portadora(o) do RG nº 7766693, SSP/MA e CPF nº 010.258.653-59, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 1ab0d0007b9838baaa544742e18bd2e3*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 023/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 050/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 050/2022  
(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Elisabete Araújo Lima,

portadora(o) do RG nº 04861559213-6, SSP/MA e CPF nº146.598.753-34, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.  
Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: cf995356886e41d02a131c9aba6fc1fa*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 024/2022 - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 051/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 051/2022  
(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Raphaela Lopes Gonçalves Brandão, portadora(o) do RG nº 019773982002-8, SSP/MA e CPF nº 007.251.823-50, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGROMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 7e6863cadcd0b81395bd63aa1b114964*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 025/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 052/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 052/2022  
(replicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Edilene de Carvalho Matias, portadora(o) do RG nº 014198622000-8, SSP/MA e CPF nº 013.961.243-22, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08. Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGRAMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador-MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 9976ad9628b0c9a9b2c06694f6c21363*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISP Nº 026/2022- ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 053/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 053/2022  
(replicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** de propriedade Sr.(a) Maria Gilvanete Ribeiro Santana Fonseca, portadora(o) do RG nº 041538422011-5, SSP/MA e CPF nº 467.795.903-04, que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08 Assistência Social.08244 Assistência Comunitária.08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL.08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGRAMA DE ATEND. A FAMILIA CARENTES.3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador-MA, 2 de fevereiro de 2022.

**Kesalla Crystina Cabral Carvalho**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar**

**Alimentar**

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 6623a78c664a641b96183215808dca90*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 - PA Nº 019/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022 - PA nº 019/2022. PARTES: Município de Mirador e a JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, com CNPJ nº: 053.850.260.004-61, tendo por OBJETO: carro de passeio. VALOR: R\$ 71.304,66. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 90 (noventa) dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Gilian Costa Tajra Melo /Representante Legal. Mirador - MA, 15 de março de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 84d5feb5fbbd28ee1c96ff65b3f1f89e*

**AVISO DE EDITAL ALTERADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

**AVISO DE EDITAL ALTERADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços Nº 02/2022 - CPL/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação, município de Mirador/MA torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de licitação anteriormente marcada para o dia 16 de março de 2022 às 09:00hs, fica remarçada para o dia 31 de março de 2022 às 09:00hs na sede da CPL localizada provisoriamente na Travessa Paulo Ramos, S/N, Centro - Mirador/MA devido a necessidade de alterações no edital.

O presente Edital Alterado está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal da transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou ainda no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Maranhão ("SACOP") via o seguinte link <https://site.tce.ma.gov.br/>.

Mirador, 14 de março de 2022.

Antônio Barros Araújo  
Presidente da CPL/PMM

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: cae74c4fb5677ad4854d4ba6490690b3*

**PORTARIA Nº 032/2022 - SEMUS**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal STELA ARAÚJO ALVES nas seguintes condições.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR**

(MA), no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora STELA ARAÚJO ALVES, inscrita no CPF nº 029.021.543-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício do ano de 2021, no período de 03/01/2022 a 30/02/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1403/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de janeiro de 2022.

**Idelanne Souza Teixeira**  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 5aa88772e39c4801671f8724f98e43d5*

#### PORTARIA Nº 021/2022 - SMADM

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública municipal CLAUDIA ALMEIDA CARNEIRO FARIAS nas seguintes condições.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS DE MIRADOR (MA)**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CLAUDIA ALMEIDA CARNEIRO FARIAS, inscrita no CPF nº 842.406.363-53, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, referente ao exercício do ano de 2021, no período de 11/01/2022 a 09/02/2022, nos termos da Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constante no processo administrativo 1399/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 11 de janeiro de 2022.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: a736eb6bb478a34da4f64e182798dbcd*

#### EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.**

O Município de Mirador por meio da Secretaria Municipal de

Educação torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vaga temporária e **formação de cadastro de reserva** para o quadro de pessoal do Município de Mirador/MA. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 001/2022 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para a função de Professor de Educação Básica (anexo I), pelo prazo de até 10 (dez) meses, possibilitada a sua prorrogação por até mais 10 (dez) meses devidamente justificada.

1.3. A descrição do número de vagas, vencimentos encontra-se relacionada no Anexo I neste Edital.

#### II - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 10 (dez) meses ao preenchimento de vaga temporária e **formação de cadastro de reserva** para o quadro de pessoal do Município de Mirador - MA, conforme normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

#### III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;

II - gozo dos direitos políticos;

III - a idade mínima de dezoito anos;

IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - disponibilidade de 20 horas semanais;

VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;

VII - habilitação específica para a função contratada;

VIII - ter concluído curso habilitação na área ou disciplina em que pretende atuar;

IX - está matriculado e frequentando curso de graduação na área ou disciplina (a partir do 3º período) que pretende atuar - apresentar declaração atualizada;

X - apresentar original e cópias dos documentos necessários à inscrição.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, exceto os permitidos por lei, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função público.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições do Processo Seletivo Público simplificados serão gratuitas de acordo com o item 3.1.

4.2. As inscrições serão realizadas no momento das

apresentações dos **currículos ( Prova de Títulos)** entre os dias **16 a 22 de Março de 2021**, no seguinte horário: das **08:00h às 12:00h e das 14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Francisco Luis da Fonseca, centro.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital, sendo vedado o candidato fazer mais de uma inscrição. Em caso do candidato se inscrever em mais de um cargo, a última inscrição será a deferida.

4.4. Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.5. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias autenticadas de títulos e/ou certificados.

4.6. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.10. Os documentos que o candidato deverá apresentar no ato da inscrição são os seguintes:

I - Carteira de Identidade (cópia), acompanhada do original ou cópia autenticada;

II - CPF (cópia), acompanhada do original ou cópia autenticada;

III - Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia);

IV - Currículo atualizado com foto, rubricado e assinado;

VI - Diploma de Curso Superior ou certidão (com máximo de um ano);

VII - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (anexo II) (cópia autenticada em cartório);

VIII - Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).

**Obs:** - Os documentos deverão ser anexados em classificador pelo candidato, com a identificação **Nome Completo do Candidato, com a Função desejada**, ainda, deverão entregar pessoalmente, por meio de representante legal (procuração), os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.10.

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.11. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.12. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

## V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em três etapas de caráter classificatório;

5.2.1. Etapas: Pontuação Escolaridade - Pontuação Experiência

Profissional e entrevista Individual, respectivamente.

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº001/2021.

## VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo II e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

6.1.2. Será classificado o candidato que atingir no mínimo **60 pontos** após a realização das etapas (item 5.2.1) em até duas vezes o número de vagas.

6.1.3. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na soma de todos os itens do quadro de Critérios de avaliação, de acordo com o Anexo V, VI e VII.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo II do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade;

III. Sorteio.

IV. Maior tempo de serviço público, na função de professor em Educação Básica na Secretaria Municipal de Educação

V. Maior Titulação.

## VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **25 de março de 2022**, após **as 15horas**.

## IX - DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I - Protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Mirador-MA, conforme o prazo designado no cronograma simplificado. (Anexo IV);

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo a ordem de classificação, mediante existência de vagas.

10.2. O candidato selecionado que no momento, da escolha não aceitar a vaga disponível e no horário previsto neste edital e durante o ano letivo de 2022, passará automaticamente para o último lugar da listagem que está classificado.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Prefeita.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prerrogativas contratuais e o esgotamento da lista de candidatos, podendo ser novamente iniciada.

IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I - por término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

IV - pelo interesse Público da Administração.

## XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Mirador, munido da documentação original exigida no presente edital, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.3. O candidato classificado como não habilitado e que venha ser convocado e comprovar no ato do provimento/contratação, habilitação para o referido cargo, a remuneração será de professor habilitado conforme disposto neste edital.

## XII - DA INTEGRAÇÃO

12.1. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Número de vacância e remuneração;
- Anexo II - Ficha de inscrição e pontuação do servidor;
- Anexo III - Ficha de recurso indeferimento de inscrição do seletivo público.
- Anexo IV - Cronograma simplificado.
- Anexo V - Critérios de Avaliação Curricular

## XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Mirador - Estado do Maranhão.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador - MA, 15 de Março de 2022.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO E VENCIMENTOS - 2022

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS ZONA URBANA	Nº DE VAGAS ZONA RURAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor/Educação Infantil	2	10	1.212,00
Professor/Professor Ensino Fundamental	1	10	1.212,00
Professor de 6º ao 9º ano de Língua Portuguesa	-	08	1.212,00
Professor de 6º ao 9º ano de Matemática	-	08	1.212,00

Professor de 6º ao 9º ano de Ciências	02	1.212,00
---------------------------------------	----	----------

## ANEXO II

DADOS DO CANDIDATO (A)	
NOME: _____	Nº INSCRIÇÃO _____
VAGA PARA: _____	ZONA: URBANA ( ) RURAL ( )
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	CONTATO: _____
CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS	
Corresponde a primeira avaliação da seleção em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital Nº 001/2022, cargo _____, contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional.	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (cópia); <input type="checkbox"/> CPF (cópia); <input type="checkbox"/> Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia); <input type="checkbox"/> Currículo atualizado com foto, rubricado e assinado; <input type="checkbox"/> Diploma de Curso Superior ou certidão com histórico escolar (com máximo de cinco anos) <input type="checkbox"/> Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (cópia autenticada em cartório); <input type="checkbox"/> Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).	
1ª Etapa - Pontuação Escolaridade	
Pontuação máxima = 30	
TOTAL: _____	
2ª Etapa - Pontuação Experiência Profissional	
Comprovação de experiência de no mínimo 06 meses no desenvolvimento das atividades.	
Pontuação Máxima = 20	
TOTAL: _____	
3ª Etapa - Entrevista Individual e Oral - Corresponde a terceira avaliação, em caráter classificatório, através de entrevista por competência que busca avaliar o candidato. Pontuação máxima = 50.	
TOTAL: _____	

## ANEXO III

RECURSO A INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

### À Comissão de Homologação das Inscrições;

Candidato: \_\_\_\_\_

Seletivo Público Simplificado para Contrato Temporário, cargo/função \_\_\_\_\_

Edital Nº \_\_\_\_\_

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

Motivo do Recurso:

Documento Anexado:

### Orientações: O recurso deverá ser entregue:

- Pessoalmente no mesmo endereço da inscrição;
- Por procuração simples.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura \_\_\_\_\_

Parecer Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinaturas ;

## ANEXO IV

Cronograma Simplificado

Local: Secretaria Municipal de Educação - Sala: 02

DATAS	EVENTOS	HORARIO
16 a 21 de Março de 2022	Apresentações dos Currículos - Prova de Títulos.	08:00h às 12:00h e das 14h às 17h.
25 de Março de 2022	Resultado do Seletivo	Após às 15 horas
28 de Março de 2022	Recurso e Indeferimento de inscrição ao Seletivo Público.	08:00h às 12:00h
A informar	Convocação para Contratação	08:00h às 12:00h



12.365.0230 - 1.512 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  
PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 29/12/2021 ATÉ 29/12/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR SUA SECRETÁRIA MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO, PORTARIA Nº 004/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.564.580/0001-99, COM SEDE NA RUA DA CAEMA, Nº. 25, ALTOS DO CALHAU/VILA CONCEIÇÃO, CEP: 65071-710, SÃO LUÍs - MA REPRESENTADA PELO SENHOR FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, PORTADOR DO RG Nº. 2006002000237 SSP CE, E CPF Nº. 266.686.533-91, COMO CONTRATADO.  
NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.  
MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 1b664bb5bf5a05d22cfc9625af55d16d*

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2021 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.02/2021. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.513.591/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 2.255.438,68 (dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05.00 - Poder Executivo  
Unidade: 05.01 - Construção reforma e ampliação de unidades infantil

12.365.0230 - 1.508 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Órgão: 05.00 - Poder Executivo

Unidade: 05.02 - Construção reforma e ampliação de creches

12.365.0230 - 1.512 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 31/12/2021 ATÉ 31/12/2022, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2021. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA)/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR SUA SECRETÁRIA MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO, PORTARIA Nº 004/2021, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.513.591/0001-29, com sede na ROD MA 320, nº. 1480, PITOMBEIRA, CEP: 65.370-000, PINDARE MIRIM- MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Roni Dario Vieira da Silva, portador do RG nº. 063584932017-1, e CPF nº. 866879993-20, COMO CONTRATADO.

NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA*  
*Código identificador: 4bba84c24dbcb0f331b7acdc9aab7b70*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - PMPN.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - Oriundo do Chamamento Público nº 002/2021 - PMPN. BASE LEGAL:** Decreto de nº 35.660, de 16 de março de 2020; bem como a Lei Federal Ordinária nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020 (Lei federal de emergência cultural Aldir Blanc) **OBJETO: PRODUÇÃO DO EVENTO CULTURAL "VIRADA DA DIVERSIDADE CULTURAL DE PAULINO NEVES-MA", NOS DIAS 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PELA CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - EDITAL DO FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECRETÁRIO NEYKSON CHAGAS FEITOSA, NESTE ANO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - JOSEILDON SOARES DE SOUSA- E PELO CHEFE DE GABINETE - JOÃO MACEDO DA SILVA. **CONTRATADO:** E. F. GUSMÃO EVENTOS. **CNPJ:** 24.432.969/0001-08. **VALOR TOTAL DE: 52.434,53 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** PAULINO NEVES - MA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 4b71e09176a5947212ecbce7ede1081e*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

##### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº236 A 238/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº236/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 58.166,69 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) ao Contrato nº 236/2021, objetivando a prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais do Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 12,05%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº237/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES

SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 19.248,61 (dezenove mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos) ao Contrato nº 237/2021 objetivando a prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais do Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 13,92%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº238/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 32.544,87 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) ao Contrato nº 238/2021 objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais do Município de Pedro do Rosário, representando um acréscimo de 14,14%. AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI Nº 8.666/. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 de FEVEREIRO DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ca47ea8f88ce937b250fd8b3680e1b28

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico no Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 202104060101/2021, datada de 07 de julho de 2021, do MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Bacabal/MA, Edição BAC20210708 de 08 de julho de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 04.345.274/0001-73, cujo objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico no Município de Pio XII/MA. Valor Aderido **R\$ 10.068.437,82 (dez milhões sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

Pio XII-MA, 15 de março de 2022.

**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 2d5c318621819d9a85c0d967b4893bca

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE HIDRÁULICAS**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : HIDROPECAS LTDA - CNPJ: 01.790.865/0001-61, valor global de R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 11 de março de 2022; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 0c83676d5db897351d1be6a16b6b05bc

### 2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO: Nº 065 - 2021

2º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO: Nº 065 - 2021; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** - Processo Administrativo nº 049-2021;; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI, CNPJ nº 27.967.465/0001-72**, sediada na RODOVIA BR 316, 1996, VILA OLIMPICA, Santa Ines; OBJETO: objeto o acréscimo de 3,774%, do valor inicialmente contratado, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de reajuste, nos termos do art. 65, §1º da lei 8666/93, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe; VALOR TOTAL: 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais); Pela contratante: Sr. **Emerson da Silva Junior, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 116658599-6 , CPF Nº 021.670.293-30**, e pelo contratado: Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, CPF Nº 043.178.463, RG Nº 0302147420055; TRANSCRIÇÃO: Jessica Costa Ferreira - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/02/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: b31cabf05b066fa604dbf03a4d9d8606

### DECRETO Nº 113 CONFERENCIA DE SAUDE

**DECRETO Nº 113, DE 15 DE MARÇO DE 2022**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO**, Senhor Cociflan Silva do Amarante no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a Conferência Municipal de Saúde, é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme

dispõe a Lei Federal 8.142/90 e;

**Considerando** resolução Nº 004/2022, do Conselho Municipal de Saúde que, no dia 08 de março de 2022, convocou a XIIª Conferência de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA, para o dia 15 de abril de 2022

**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica **convocada a XIIª** Conferência de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA, para o dia 15 de abril de 2022,

**Art. 2º-** O tema central da Conferência será, “**COVID - 19: Desafios para o cuidador**”.

**Art. 3º-** A Conferência de Saúde, será realizada Rua Wanderly Ferraz, s/n, Centro, no Auditório Municipal, (Centro Administrativo).

**Art. 4º-** A Conferência será presidida, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 5º-** As normas de organização e funcionamento da

Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 6º-** este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO 104/2021;

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*

*Código identificador: e425b2ebe0b7e65bec699456ad8ceddf*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

---

### 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021

**RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021** e **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69. **CONTRATADA:** Y A DECA MENDES - ME, inscrita no CNPJ: 40.562.297/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnicos-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, mídia training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atendimento de premente necessidade do Poder Executivo do Município de Rosário/MA. A vigência do Contrato nº105/2021, do Processo Administrativo nº 066/2021 e Tomada de preço nº 02/2021 foi prorrogada de **18/02/2022 até 18/10/2022** permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assina a Srª. Ivanilda Pereira Martins - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e pela contratada Sr. YAN ALISSON DECA MENDES, CPF: 077.377.243-03, RG: 056545912015-3 SSP/MA. Rosário/MA. 15 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*

*Código identificador: 6de4067131a55e1d9ab1bb3daf177054*

---

## EXTRATO DE CONTRATO 029/2022

**EXTRATO DE CONTRATO 029/2022** Espécie: **Termo de Contrato nº 029/2022** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, localizada na Av. Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário/MA, CEP 65.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43 e do outro lado a Srª Marinalda Menezes Monteiro Marques, CPF: 126.516.303-06, portadora do RG nº 020563962002-8 SSP-MA. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do CAEE - Centro de Atendimento Educacional Especializado, situado na Travessa João de Sousa, nº 3031, Bairro: Centro, Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.3030.2080.000 - Manutenção de Ensino Fundamental: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **067/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Lícia Rosário Carvalho Calvet. Pela Contratada a Srª Marinalda Menezes Monteiro Marques - CPF nº 126.516.303-06. Rosário/MA, 07/02/2022. Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA*

*Código identificador: 34f19a8eaa334860b608b7910f380fd6*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

---

### EXTRATO DO DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 034/2021.

EXTRATO DO DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº **034/2021**. **CONTRATANTE:** Município de Sambaíba, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. **CONTRATADA:** **MIRANDA SOBRINHO ADVOGADOS**, CNPJ

nº **32.765.191/0001-79**, O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO BILATERAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 034/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. **SIGNATÁRIOS:** **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF

nº 031.272.203-67, e LAYONAN DE PAULA MIRANDA, CPF nº 024.800.743-23; Representante Legal da MIRANDA SOBRINHO ADVOGADOS Sambaíba, 15 de março de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: aaf2ce26112583e61d65cf0c7d79c6b8*

#### **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022.**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.** A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Merenda Escolar dos Alunos da rede pública do Município de Sambaíba/MA.** EMPRESA: **P.A DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: **40.306.596/0001-77.** VALOR: **R\$ 365.359,00 (Trezentos Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Sambaíba/MA, 15 de março de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 2bfd94872a3d58ad7ab3cb4e0fdb62d1*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74.** CONTRATADA: **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 86601717134**, CNPJ nº **29.622.846/0001-45** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **004/2022**, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 13.795,00 (Treze Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/02/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE**, CPF nº **866.017.171-34;** Representante Legal da GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 88601717134, Sambaíba, 23 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 7daf7cfc3c8d9a2db4dbaeabda8dcf34*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 86601717134**, CNPJ nº **29.622.846/0001-45** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **004/2022**, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 10.425,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte Cinco Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.250/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/02/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03;** e **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE**, CPF nº **866.017.171-34;** Representante Legal da GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 88601717134, Sambaíba, 23 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 47d74b6405f3053bdba160a142a3e8de*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98.** CONTRATADA: **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 86601717134**, CNPJ nº **29.622.846/0001-45** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **004/2022**, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 48.740,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA.** PRAZO DE VIGÊNCIA: **31/12/2022.** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **23/02/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE**, CPF nº **866.017.171-34;** Representante Legal da GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 88601717134, Sambaíba, 23 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 8a4783de073b43d532c690b7b63d9399*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00.** CONTRATADA: **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 86601717134**, CNPJ nº **29.622.846/0001-45** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **004/2022**, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 1.900,00 (Hum Mil, Novecentos Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032- GESTÃO**

**DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA – Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE, CPF nº 866.017.171-34; Representante Legal da GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 88601717134, Sambaíba, 23 de fevereiro de 2022.**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 925742be4d97c4bfa7ea8ad8b34e2198*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 86601717134**, CNPJ nº 29.622.846/0001-45 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS VINCULADOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 96.135,00 (Noventa e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018- MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA – Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA – Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE, CPF nº 866.017.171-34; Representante Legal da GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 88601717134, Sambaíba, 23 de fevereiro de 2022.**

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 4aad975722b2bf841587236db139e31a*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 86601717134**, CNPJ nº 29.622.846/0001-45 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA. VALOR: **R\$ 23.225,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028- MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA – Secretária de Administração**

e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE**, CPF nº 866.017.171-34; Representante Legal da GEAN CARLOS PAZ HENRIQUE 88601717134, Sambaíba, 23 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 7f3ca6c4b5d7582dbf6e44e539a223*

#### **LEI N.º 018 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

##### **LEI N.º 018 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**CRIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Sambaíba, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - **Defesa Civil**: Conjunto de ações preventivas, desocorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar e desastres e minimizar seus impactos na população e restabelecer a normalidade social;

II - **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - **Situação de Emergência**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV - **Estado de Calamidade Pública**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**Art. 3º** A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

**Art. 5º** A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º** O coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

**Art. 7º** Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º** O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da

sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

**Art. 9º** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10º** Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 11º** Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Sambaíba a Unidade Gestora de Orçamento.

**Art. 12º** Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

**Art. 13º** Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Sambaíba-MA.

**Art. 14º** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Abrir a conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação de cartão;

II - Gerir os gastos com o cartão de pagamento de proteção e defesa civil;

III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo o órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela reutilizada.

**Art. 15º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

**Art. 16º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sambaíba-MA.

**Art. 17º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2022.**

**MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*

*Código identificador: 35c21c0a231d8ea59f40d3d98eaac62e*

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 10 /2022- GAB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 10 /2022- GAB

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DANILO MIRANDA BARROS**, inscrita no C.P. F sob o nº. 021425853-02, para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Comunicação, Zona Urbana do Município de Sambaíba, **com lotação na Secretaria Municipal De Cultura.**

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022 e revogando disposições contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 (TRES) DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**

Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*

*Código identificador: 8cc52aea29968ba7d639986462ff4b74*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, torna público que realizará licitação na modalidade: **Concorrência nº 001/2022, Proc. Adm. nº 017/2022, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL. DATA DA DISPUTA: **19 de abril de 2022, às 10h00**, horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. Professor João Morais de Souza, 355 - Centro, neste município, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) e/ou adquirido de forma física (em papel), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br> e no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE. Esclarecimentos ou qualquer modificação no Edital será divulgado na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com). Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de março de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da CPL.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES*

*Código identificador: 6cf8fbf826d66e85979f252ff5f78327*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 150.013.049/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150.013.049/2021 - SEMPAP - PREGAO ELETRONICO 013/2021 - PARTES DO CONTRATO: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA e WBS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.149.256/0001-09. Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Objeto do aditivo: Aditivo Prazo. Vigência do aditivo ao contrato: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato de 01/01/2021 até o dia 31/12/2022. Fundamento Legal: 57 inciso II, e no artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2021. Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de março de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 114b07fdf05ee82dcca4bcafea95d9e2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 014/2022. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia que possua em seu quadro engenheiro civil especializado para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras no Município de São Domingos de Azeitão/MA.**

Vencedor: **DOMUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.** ME CNPJ: 32.124.363/0001-25; Valor: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**; Período: 12 (doze) meses. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 15 de março de 2022.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 34337983816135e86429e16f9ab904c8

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 022/2022  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA  
**CONTRATADA:** DOMUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. ME CNPJ: 32.124.363/0001-25  
**OBJETO:** **Contratação de empresa de engenharia que possua em seu quadro engenheiro civil especializado para a prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras no Município de São Domingos de Azeitão/MA.**  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 014/2022  
**BASE LEGAL:** art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 - Manutenção Func de Infraestrutura  
CNPJ: 01.612.333/0001-34  
Ficha: 184  
3390.3900 - Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte: 01.00.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2022.  
**ASSINAM:** **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE), **EDIVAN DE ARAUJO FORTES** (CONTRATADO).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: fa73add65c463375aa584bcc899b0476

**PORTARIA Nº 028/2022-GAB**

PORTARIA Nº 028/2022-GAB, de 11 de Março de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar **INTERINAMENTE** o cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor Público Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SILVA**, CPF: 163.391.692-87, Secretário Municipal de agricultura, pesca e aquicultura de São Domingos do Azeitão, para responder **INTERINAMENTE** pela como **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Fianças e Tributos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 11 de Março de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: fe8eb9aa1c90a67c7be46a66d13baca8*

#### **PORTARIA Nº 029/2022-GAB**

PORTARIA Nº 029/2022-GAB, de 11 de Março de 2022

*Dispõe sobre a nova nomenclatura da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer passa a chamar-se conforme dispõe a Lei 061/2021, **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Passará a **RESPONDER** como **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, o servidor Público Municipal **REINALDO MORAES GUIMARÃES**, CPF: **825.281.103-59**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 11 de Março de 2022.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: cd22f55f91f3415bcfc00cbb11899f31*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

#### **AVISO DE APOSTILAMENTO**

##### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018-2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018-2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 OUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **PROSOLDA GASES LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr. Juvenal Marinho Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada contratante, e a empresa PROSOLDA GASES LTDA, situada na Rua Riachuelo, CEP: 65913270 - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Wlisses da Silva Almeida CPF: 612.452.393-09 e RG: 0465226220122 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 018-2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2021 -CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 106/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. Resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Mediante as cláusulas e condições seguintes,

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, alteração de CNPJ, que antes era do Fundo Municipal de Saúde e que passará a ser da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ (01.597.629/0001-23) e consequentemente a alteração na dotação orçamentária, nos termos do contrato Nº 018-2022 a seguir **substituindo a primeira de acordo com o item 1.2.**

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - Material de Consumo.
ORGÃO	16. Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.01 - Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0210.2-031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.2-029. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da nova Dotação Orçamentária a seguir especificada.

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo.
<b>ORGÃO</b>	07 - Secretaria Municipal de Saúde.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07.01- Secretaria Municipal de Saúde.
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	10.122.0052.2027.0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Franco/MA. Com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja e, para firmeza e validade do que foi pactuado. lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam uns só efeito. As quais. Depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes.

São João do Paraíso - MA, em 15 de Março de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**

Juvenal Marinho Rodrigues  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**PROSOLDA GASES LTDA**

CNPJ: 01.766.628/0001-65  
Sr. Wlisses da Silva Almeida  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 0b179d51ac5b22fda0fae10885f21fca

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **LABORATORIO PRO RISO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.095.783/0001-10, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 15 de março 2022.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 3cf69dc3d0e6761b5ad0ccd2ad2d47f2

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022, que teve como objeto Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **LABORATORIO PRO RISO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.095.783/0001-10, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 15 de março de 2022

Ilton Rodrigues de Sousa

**Pregoeiro**

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: e521ab067a5e6f9d7192fc8a33f7ccd

## AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2022 - DISPENSA DE VALOR 016/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A Sr.<sup>a</sup> MARIA LUIZA PAIVA REGIS. OBJETO:** Prestação de serviços no preparo e fornecimento de Marmitex, Café da Manhã e Lanches, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 016/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. ORGÃO 02 - Órgão Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2-004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2022.

**Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento  
**Domingos da Costa Vale**

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 04d7a12e7183b78d829a1c6394f03eaf*

## LEI Nº 0205/2022

LEI Nº 0205/2022

*Lei 0205/2022, que Altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, instituída pela Lei Municipal nº 0119/2017, e dá outras providências.*

Roberto Regis de Albuquerque, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de São João do Paraíso/MA e as competências gerais das unidades que a compõem.

**Art. 2º** - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

**Art. 3º** - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações

representativas da sociedade.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 4º** - A estrutura administrativa do Município de São João do Paraíso fica constituída da seguinte forma:

I - Órgãos de Assessoramento com a responsabilidade de assistir ao chefe do Poder Executivo Municipal a aos dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos programas, projetos e ações municipais:

- a) Gabinete do prefeito;
- b) Protocolo Geral;
- c) Procuradoria Geral;
- d) Controladoria Geral;
- e) Assistência Judiciária Gratuita;
- f) Assessoria Jurídica;
- g) Contabilidade Geral;
- h) Pregoeiro;
- i) Comissão Permanente de Licitação; e
- j) Assessoria Política;

II - Órgãos da Administração Financeira:

- a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de finanças;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura;
- h) Secretaria Municipal de Transportes;
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- j) Secretaria Municipal de Esporte;
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- l) Secretaria Municipal de Administração;

III - Integram a organização do Município, como órgãos de cooperação:

- a. Fundo Municipal de Saúde;
- b. Fundo Municipal de Assistência Social;
- c. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e
- e. Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE;

**Parágrafo único** - A estrutura organizacional dos órgãos da administração indireta será regulamentada por meio de lei específica

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento ao Prefeito, e tem por competência:

- I - A coordenação da política governamental do Município;
- II - A coordenação da representação política e social do Prefeito;
- III- a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população; organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;
- IV - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara

Municipal de Vereadores;

V - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VI - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

VIII - a organização e coordenação dos serviços de cerimonial;

IX - a articulação e apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos vinculados ao Gabinete;

X - a articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa; e

XI - o desempenho de outras competências afins.

**Parágrafo único** - Para cumprir as finalidades que lhe competem, o gabinete do Prefeito do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a) Chefia de gabinete;
- b) Chefia de protocolo;
- c) Assessor Especial;
- d) Assessor Político;
- e) Assessor Político Rural;
- f) Assessor de Governo;
- g) Assessor Administrativo;
- h) Assessor de Comunicação;
- i) Sub Prefeito do distrito de Vão do Marco;
- j) Secretaria Geral da sub Prefeitura do Distrito do Vão do Marco;
- k) Pregoeiro;
- l) Assistente Judiciário Gratuito; e
- m) Assessor de Governo Administrativo.

## SEÇÃO II CHEFE DE GABINETE

**Art. 6º** - Cabe ao chefe de gabinete:

- I- Prestar serviços relacionados diretamente com o Gabinete do Prefeito;
- II- Marcar audiências do Prefeito;
- III- Representar o Prefeito quando designado;
- IV- Organizar e arquivar correspondências do Prefeito; e
- V- Executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

**Art. 7º** - A Procuradoria do Município tem por finalidade exercer a advocacia geral do Município:

- I- Prestar serviços de consultoria e assistência jurídica ao Prefeito e a titulares das repartições municipais;
- II- representar o Município judicial e extrajudicialmente; atuar em qualquer foro ou instância, em nome do município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
- III- efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do município;
- IV- Prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; examinar anteprojatos de leis e outros atos normativos;
- V- estudar e minutar contratos, termos de compromisso, responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; e
- V- elaborar informações em mandado de segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas

afins.

**Parágrafo único** - Para cumprir as finalidades que lhe competem, a procuradoria do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Procurador Municipal Geral;
- b. Procurador Municipal adjunto;
- c. Procurador Trabalhista;
- d. Assessoria jurídica; e
- e. Auxiliar jurídico/Bacharel em Direito.

## SEÇÃO IV DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Art. 8º** - São Atribuições da controladoria Geral:

- I- Programar, coordenar e supervisionar as atividades de controle interno dos órgãos de administração finalística da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- II- Executar atividades referentes à elaboração da proposta orçamentaria anual;
- III- Promover a fiscalização, auditoria e correição no âmbito do Município quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- IV- Exercer as atividades de controle financeiro, orçamento e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
- V- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI- Exercer o controle das operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- VII- Realizar auditorias nas contas dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, emitindo relatórios e pareceres;
- VIII- Realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material e serviços gerais, patrimoniais e de custos, bem como, nos de arrecadação de tributos e outras receitas municipais;
- IX -Atuar de forma preventiva orientando os administradores públicos, prestando assistência técnica aos órgãos e entidades que compõem o Governo Municipal;
- X-Elaborar normas, rotina e procedimentos para a administração municipal, visando o aprimoramento dos sistema de controle interno;
- XI- Interagir com todas as secretárias visando o recebimento dos documentos contábeis necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos;
- XII- Zelar, em sua esfera de competência, pelo fiel cumprimento da legislação vigente sobre gestão fiscal; e
- XIII- Desempenha outras atribuições previstas em leis afins.

**Parágrafo único**- Para cumprir a finalidade que lhe compõem, a Controladoria do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a) Controlador Interno Municipal;
- b) Controlador Interno Adjunto; e
- c) Fiscal de Contratos.

## SEÇÃO V CONTABILIDADE GERAL

**Art.9º** - Compete a Contabilidade Geral, demonstrar a situação orçamentaria, financeira e patrimonial do Município, registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial das finanças públicas municipais que evidenciem:

- I- As operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do Município;
- II- Os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas, as despesa empenhada, liquidada e paga a conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;
- III-Perante a fazenda pública a situação de todos os órgãos que de qualquer modo arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ele pertencentes ou confiados;
- IV-A situação patrimonial do ente Público e suas variações;
- V- Os custos dos programas e das unidades da administração Pública;
- VI-A renúncia de receitas e órgãos federais;
- VII- As operações de que resultem débitos e créditos de qualquer natureza financeira não compreendida na execução orçamentaria serão também objeto de registro, individualização e controle contábil;
- VIII- Elaborar o projeto de Lei que versa sobre o Plano Plurianual (PPA), a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a lei de Orçamento (LOA), promover o controle e a execução do orçamento do Município;
- IX- Desempenhar todas as atribuições legais aplicáveis a Contabilidade Pública compreendida as atividades de registro, de registro, de tratamento e de controle das operações relativas a administração orçamentário, financeira e patrimonial do Município, com vista a elaboração de demonstração contábeis exigidas por lei ou para fins de gestão; e
- X-Divulgar os relatórios e informações contábeis que satisfaçam as normativas do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da união.

**Parágrafo único** -Para cumprir a finalidade que lhe compete, a Contabilidade Geral do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a) Contador Geral;
- b) Contador Adjunto; e
- c) Auxiliar Contabilista;

## SEÇÃO VI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Art. 10º** - Cabe a Comissão Permanente de Licitações:

I - Compete a comissão permanente de licitação o desempenho das funções consignadas nas normas gerais expedidas pela união, no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII, da Constituição federal, além das outras funções a elas conferidas pela lei;

§1º As competências da Comissão Permanente de Licitação incidirão sobre todas as contratações de compras e serviços do Poder Executivo Municipal, sempre com vistas a realização dos princípios da Administração Pública, especialmente da legalidade, Moralidade, Economicidade, Eficiência e Transparência;

§2º No exercício das competências referidas no parágrafo anterior, e além delas, incumbirá a Comissão Permanente de Licitação, inclusive:

- a) Planejar, em conjunto com as secretarias Municipais, a dinâmica anual de contratação de demandas;
- b) Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do poder executivo;
- c) Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas, quando enquadradas nos incisos I e II do art.24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933;

- d) Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;
- e) Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº.8.666, assim como exercer as opções facultadas pelo art.23,§ 4º, do mencionado diploma legal;
- f) Definir com base na estratégia de contratação do Poder Executivo, entre a utilização de procedimentos convencionados de licitação, carta convite, concorrência, registro de preço, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contatos;
- g) Fazer as exposições de motivos das dispensas e inexigibilidade de licitação submetendo os respectivos processos à homologação do titular do poder executivo;
- h) Aprimorar e dinamizar os procedimentos de contratações indiretas;
- i) Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como cadastro padronizado de objetos, tabela de acompanhamento de preços de mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações do poder legislativo;
- j) Organizar e manter atualizado o cadastro geral de licitantes do Poder Executivo, por intermédio de comissão específica, cujos membros serão indicados pelo presidente da comissão permanente de licitação;
- k) Diligenciar para que seus atos, registro, cadastros e bancos de dados tenha, a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da disponibilização da rede mundial de computadores; e
- l) Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle interno e à procuradoria Municipal todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituído grave infração funcional a omissão ou relato nesta providência.

§3º Os pareceres emitidos no exercício da competência prevista no inciso VII deste artigo apreciarão a dispensa e inexigibilidade de licitação em todo e qualquer valor exceto os dispostos no incisos I e II do art.24 da lei nº8.666.

§4ºAs dispensas de licitação, após verificação de preço de mercado, e quando enquadradas nos incisos I e II do art.24º da lei 8.666, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, serão feitas pela Comissão Permanente de licitação.

§5º - Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Comissão Permanente de Licitação contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Membros da Comissão Permanente de Licitação.

## SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;
- II - a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III - a organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV - a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - a elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - a recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - a elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - a elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;

XVIII - estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - exercer outras competências correlatas;

**Parágrafo único** - Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretária Municipal de Governo e Planejamento do Município contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário (a) Municipal de Governo e Planejamento;
- b. Secretário (a) Adjunto de Governo e Planejamento;
- c. Diretor (a) Municipal de Departamento de Compras;
- d. Diretor (a) Municipal de Departamento de Tributos;
- e. Diretor (a) Municipal do Departamento de Trânsito;
- f. Diretor (a) Municipal do Departamento de Identificação;

g. Diretor (a) Municipal de Departamento de Recursos Humanos;

h. Diretor (a) do Posto dos Correios;

i. Coordenador (a) Administrativo;

j. Gestor (a) de contratos;

k. Diretor (a) Municipal de Departamento de Patrimônio;

l. Técnico (a) em alimentação de sistemas governamentais; e

m. Fiscal Tributário;

## SEÇÃO VIII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 12º** - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - a proposição, a organização, manutenção e desenvolvimento da política educacional do Município, integrando-a aos planos e programas educacionais da União e do Estado;

II - a instalação, a manutenção e a administração das unidades de ensino a cargo do Município, assim como a orientação técnico-pedagógica;

III - a fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar das unidades de ensino, de acordo com a legislação em vigor;

IV - a administração da assistência ao educando no que respeita a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, em articulação com entidades federais e estaduais competentes;

V - o desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;

VI - efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;

VII - exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;

VIII - baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;

IX - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;

X - ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

XI - integrar os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;

XII - estabelecer mecanismos para progressão da sua rede pública do ensino fundamental;

XIII - estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;

XIV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XV - zelar pela observância da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;

XVI - aprovar regimentos e planos de estudos das instituições de ensino sob sua responsabilidade;

XVII - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação os planos elaborados;

XVIII - implantar a política municipal de bibliotecas, museus e arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos, objetos de arte, música, folclore, artesanato, e outros de significado histórico local, recebidos pela administração municipal, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar arquivos e museus públicos municipais, de modo a facilitar o acesso ao público interessado;

- XIX - articular-se com entidades públicas ou privadas, visando a aprimorar os recursos técnicos e operacionais;  
XX - organizar e definir parâmetros para elaboração dos planos, regimento e calendário escolar, históricos, boletins, projetos pedagógicos, estrutura curricular e outros documentos pertinentes;  
XXI- definir as diretrizes para formulação das políticas públicas de ensino municipal; definir metas de trabalho; propor estudos e levantamentos relativos ao sistema de ensino;  
XXII - planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;  
XXIII - programar eventos desportivos de caráter popular;  
XXIV - desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades; e  
XXV - desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo único** - Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Educação do Município Contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário (a) Municipal de Educação;
- b. Secretário (a) adjunto (a) de Educação;
- c. Coordenador (a) Pedagógico Geral;
- d. Coordenador (a) Pedagógico Educação Infantil;
- e. Coordenador (a) Pedagógico Zona Rural;
- f. Coordenador (a) Pedagógico EJA (Educação Jovens e Adultos);
- g. Coordenador (a) de ensino fundamental;
- h. Coordenador (a) da Educação Especial Inclusiva;
- i. Coordenador (a) de programas;
- j. Chefe de departamento de estatística;
- k. Chefe de Protocolo;
- l. Chefe de setor de Almoxarifado;
- m. Secretário (a) escolar;
- n. Diretor (a) de Unidade Escolar;
- o. Diretor (a) adjunto de unidade escolar;
- p. Diretor (a) de departamento de inclusão social da pessoa com deficiência;
- q. Assessor (a) Administrativo;
- r. Coordenador (a) da escola de música;
- s. Diretor (a) Municipal do Departamento de Merenda Escolar;
- t. Supervisor (a) Escolar, Zona Rural; e
- u. Técnico (a) Educacional.

## SEÇÃO IX

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;  
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com sua direção estadual;  
III - a execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;  
IV - o desenvolvimento e a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;  
V - a orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;  
VI - a fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;  
VII - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto

aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VIII - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

IX - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

X - normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação; e

XI - desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo único** - Para cumprir as finalidades que lhe competem, a Secretaria Municipal de Saúde do Município Contará com os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário (a) Municipal de Saúde;
- b. Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde;
- c. Diretor (a) do Hospital Municipal;
- d. Diretor (a) Municipal de Unidade Hospitalar;
- e. Coordenador (a) da atenção básica;
- f. Coordenador (a) do PSB;
- g. Coordenador (a) de vigilância epidemiológica;
- h. Coordenador (a) de Enfermagem; e
- i. Assessor (a) técnico em sistema de informação.

## SEÇÃO X

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 14º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social, é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

I - desenvolver as atividades relacionadas ao planejamento e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no âmbito do Município;

II - motivar a participação da população em soluções de caráter cooperativo, mediante o uso de processos auto construtivos e outros que facilitem o acesso à habitação de interesse social;

III - formular e executar a política municipal de assistência social, conjugando esforços dos setores governamental e não governamental, visando proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais;

IV - formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente;

V - desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;

VI - manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área social;

VII - promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade;

VIII - formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;

IX - a ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;

X - a negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;

XI - a prestação de apoio aos portadores de necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;

XII - atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;

XIII - promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente;

- XIV - desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos necessitados;
- XV - criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e riscos residentes no Município;
- XVI - prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
- XVII - executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
- XVIII - manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos na área da habitação;
- XIX - a ação junto a grupos sociais, visando sua organização e desenvolvimento de objetivos e de melhoria das condições de vida;
- XX - a negociação de convênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltados à política municipal de habitação;
- XXI - atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de habitação;
- XXII - selecionar os atendimentos prioritários em termos de habitação popular, conforme estabelecer a legislação específica;
- XXIII - administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas; e
- XXIV - o desempenho de outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendem em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário (a) Municipal de Assistência Social;
- b. Secretário (a) adjunto de Assistência Social;
- c. Gestor (a) do Programa Bolsa Família;
- d. Coordenador (a) de Programas Sociais;
- e. Coordenador (a) do CRAS;
- f. Coordenador (a) do Centro de Convivência;
- g. Assessor (a) Social; e
- h. Assessor (a) Administrativo.

#### **SEÇÃO XI** **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO**

**Art. 15º** - A Secretaria Municipal de Cultura, juventude e Turismo é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;
- II - dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município;
- III - planejar e coordenar as atividades de casas de espetáculos, museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;
- IV - promover, conjuntamente com órgãos municipais ou regionais, manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;
- V - organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico;
- VI - analisar e propor políticas de ação visando a valorizar os aspectos de interesse turístico do Município;
- VII - organizar e difundir informações úteis sobre o Município, para a população e visitantes;
- VIII - apoiar e manter articulação com o empresariado e entidades locais para a promoção de feiras, congressos e

- eventos no Município;
- IX - manter serviços de informações turísticas no Município e fora dele;
- X - estudar e propor planos de estímulo ao desenvolvimento de atividades de interesse turístico; e
- XI - desempenhar outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo compreendem em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário (a) Municipal de Juventude, Cultura e Turismo;
- b. Secretário (a) adjunto de Juventude, Cultura e Turismo; e
- c. Diretor (a) Municipal de Turismo e Lazer.

#### **SEÇÃO XII** **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Art. 16º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- II - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- III - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- IV - promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e comercial do Município;
- V - delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- VI - coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária;
- VII - promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- VIII - promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público, bem como as atividades vinculadas às empresas de prestação de serviços;
- IX - propor e discutir, com entidades prestadoras de serviços, políticas municipais de eficácia e qualificação para o setor;
- X - buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área de produção do Município;
- XI - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência; e
- XII - o desempenho de outras competências afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de agricultura, compreendem em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário (a) Municipal de Agricultura;
- b. Secretário (a) adjunto de Agricultura;
- c. Técnico (a) agropecuário;
- d. Agrônomo;
- e. Médico (a) Veterinário;
- f. Técnico de Informação da Agricultura Familiar; e
- g. Diretor (a) da Agricultura Familiar.

#### **SEÇÃO XIII** **SECRETARIA DE TRANSPORTES E MÁQUINAS**

**Art. 17º** - A Secretaria Municipal de Transporte tem por competência:

- I - a execução, orientação e estabelecimento de normas com vistas à política de transportes administrativos do Município;
- II - a autorização, a fiscalização, a regulamentação e o controle dos transportes públicos coletivos, bem como de outros serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;
- III - a administração dos serviços de máquinas e equipamentos da Prefeitura, incluindo a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos, equipamentos e máquinas da frota municipal;

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Transportes compreendem em sua estrutura os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário (a) Municipal de Transportes e Maquinas;
- b. Secretário (a) Adjunto de Transportes e máquinas;
- c. Fiscal de Transportes e máquinas.

#### **SEÇÃO XIV** **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Art. 18º** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por competência:

- I - a elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza urbanística, necessários ao processo de planejamento físico e territorial do Município;
- II - a colaboração, e avaliação para a atualização do Plano Diretor do Município e de outros planos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização do solo;
- III - o estudo e a elaboração de normas urbanísticas para o Município, especialmente as referente a desenho urbano, zoneamento, obras, edificações e posturas;
- IV - a fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos do que lhe for deferido, de construções particulares e de órgãos públicos estaduais e federais;
- V - o exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construções e loteamentos urbanos, conforme as normas municipais em vigor;
- VI - o planejamento, a organização, o controle e a fiscalização dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- VII - o planejamento, a construção, a conservação e manutenção de parques, praças e jardins públicos;
- VIII - a manutenção dos serviços de iluminação pública;
- IX - a execução de trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
- X - a execução de atividades concernentes a construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
- XI - a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
- XII - a execução dos serviços de carpintaria, pintura, marcenaria, eletricidade e de serviços de reparos para os demais órgãos da Prefeitura;
- XIII - examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;
- XIV - examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;
- XV - elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município;

- XVI - executar ou fiscalizar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais;
- XVII - executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infraestrutura industrial de apoio aos seus trabalhos; e
- XVIII - o desempenho de outras competência afins.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendem em sua estrutura os seguintes cargos comissionados:

- a. Secretário (a) Municipal de Obras e Infraestrutura;
- b. Secretário (a) adjunto de obras e Infraestrutura;
- c. Diretor (a) de departamento de iluminação pública;
- d. Diretor (a) de departamento de limpeza;
- e. Diretor (a) de departamento de obras;
- f. Fiscal de obras;
- g. Engenheiro Civil;
- h. Técnico (a) em Eletricidade; e
- i. Técnico (a) em projetos.

#### **SEÇÃO XV** **DA SECRETARIA DE ESPORTES**

**Art.19º-** A Secretaria Municipal de Esportes tem como finalidade o desenvolvimento de programas e projetos voltados para a prática esportiva, em seus diversos níveis, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I - realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;
- II - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, da Secretaria, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo esportivo a cargo do município;
- III - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;
- IV - desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos, de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;
- V - zelar pela manutenção e limpeza das praças esportivas administradas pelo município; e
- VII- Incentivar a prática de esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de criança e adolescentes e estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privado.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Esportes compreendem em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário (a) Municipal de Esportes;
- b. Secretário (a) Adjunto de Esportes;
- c. Diretor (a) da Escolinha de Futebol;

#### **SEÇÃO XVI** **SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Art.20 º-** Compete á Secretaria Municipal de Finanças:

- I - Executar e determinar a execução da politica financeira fiscal do Município, das atividades relativas a lançamentos de tributos, arrecadação e rendas municipais;
- II- Supervisionar e controlar a fiscalização das atividades dos contribuintes;
- III- Manter sob seu controle o recebimento, a guarda e a movimentação de valores, aplicações bancarias e rendimentos;
- IV- Controlar a despesa e as receitas municipais;

- V- Manter sob sua responsabilidade a contabilidade e o controle da execução orçamentaria;
- VI- Assessorar ao Prefeito no controle da execução dos convênios;
- VII- Determinar a formalização de documentos, avisos, comunicações;
- VII- Determinar a formalização de documentos, avisos, comunicações;
- VIII- Preparar o expediente de suas Secretária para serem assinados pelo prefeito; e
- IX- Supervisionar atividades e o fornecimento de informações solicitadas à sua secretaria;

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Finanças compreendem em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário (a) Municipal de Finanças;
- b. Secretário (a) adjunto de Finanças; e
- c. Auxiliar de Controle financeiro.

## SEÇÃO XVII SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Art. 21º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o Órgão do Município que tem por competências:

- I - formular e executar as políticas públicas relativas ao meio ambiente no Município;
- II - controlar, monitorar, avaliar e executar a gestão dos recursos naturais do Município, no âmbito de suas atribuições, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, assim como a recuperação de áreas degradadas;
- III - estabelecer diretrizes e programas de preservação, controle e recuperação do meio ambiente no Município;
- IV - desenvolver atividades concernentes à implantação do zoneamento ambiental e das atividades referentes ao licenciamento ambiental no Município;
- V - atuar como órgão normativo da preservação ao meio ambiente;
- VI - propor projeto de proteção ambiental;
- VII - exercer, controlar e fiscalizar atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar ambientalmente for competência do Município;

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compreendem em sua estrutura os seguintes cargos:

- a. Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente;
- b. Secretário (a) adjunto de Meio Ambiente;
- c. Fiscal Ambiental;
- d. Engenheiro (a) Ambiental; e
- e. Biólogo;

## SEÇÃO XVIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 22 º** A Secretaria Municipal de Administração e, representada pela sigla "SEMAD", é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas:

- a) administração geral da Prefeitura, contabilidade, licitações, compras, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura;
- b) tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura;
- c) controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas

administrativos; exercer atividades ligadas à tributação, arrecadação e realização do cadastro imobiliário; e d) efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Administração, compreendem em sua estrutura os seguinte Cargo:

- a. Secretário (a) Municipal de Administração;
- b. Secretário (a) Municipal Adjunto; e
- c. Diretor (a) de Fiscalização de equipamentos.

**Art. 23 º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**Art.24º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentarias próprias.

**Art.25 º** fica o prefeito de São João do Paraíso autorizado a conceder, até o limite de 100% (CEM POR CENTO) sobre o vencimento básico de todos os servidores do Executivo Municipal, gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET).

**Art. 26º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 14 de Março de 2022.

Roberto Regis de Albuquerque  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: 3886ed21b8948616a7f5ab41d89472fb*

### LEI ORDINÁRIA Nº 0206/2022

#### LEI ORDINÁRIA Nº 0206/2022

*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos o art. 21, VI da Lei Orgânica do Município de São João do Paraíso/MA.*

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 77º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha a essa casa legislativa, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração direta, autárquica e fundacional do Município do São João do Paraíso/MA poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, sob a forma de contrato de direito administrativo, nos termos do disposto no art. 21, VI da Lei Orgânica do Município de São João do Paraíso/MA, nas condições e prazos previstos nesta lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos;
- III - assistência a emergências em saúde pública;
- IV - realização de recenseamento;
- V - atuação em programas e campanhas sazonais necessários à

redução de riscos e danos à vida e à saúde da população;

VI - admissão de professor substituto:

a) para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença capacitação, licença para estudos e licença à saúde;

b) para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte ou exoneração a pedido;

c) para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série;

d) para atuação em programa de formação de leitores;

e) admissão de professores para o ensino fundamental, ensino especial, ensino médio e instrutores para oficinas pedagógicas e cursos de educação profissional, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público e devidamente habilitados.

VII - execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnologia.

VIII - Implementação de projetos e/ou ações governamentais nas áreas de saúde, educação, defesa civil, atividade de combate a incêndio e primeiros socorros, segurança, assistência e desenvolvimento social, cultura, esportes, turismo, lazer, qualificação profissional, direitos das mulheres e de gênero, direitos humanos, proteção e defesa do consumidor, meio ambiente, saneamento e habitação, para atender aos encargos temporários ou cujas peculiaridades ou transitoriedades justifiquem a contratação.

IX - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de São João do Paraíso/MA e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

§ 2º A contratação por tempo determinado deverá ser justificada, por escrito, pelo Secretário da Pasta ou Dirigente do órgão interessado.

§ 3º O número total de professores de que trata o inciso VI deste artigo não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes na rede municipal de ensino.

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, prescindindo de concurso público.

§ 1º Deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante a aplicação de prova e/ou a apreciação de currículos dos candidatos.

§ 2º É vedada a contratação de servidor da administração pública direta ou indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, bem como de empregado ou servidor de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, excetuada a hipótese prevista no art. 5º desta Lei.

§ 3º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

**Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III, IV e V do art. 2º, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, do surto endêmico, das situações de emergência em saúde pública, pelo período necessário ao recenseamento, pelo tempo da campanha para redução dos riscos à vida ou à saúde da população desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

II - 01 (um) ano, nos casos do inciso VI, e alíneas, VII, VIII e IX do art. 2º, admitida prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda a (dois) anos.

§ 1º Os contratos poderão ser prorrogados, desde que presentes

as mesmas condições de transitoriedade e de excepcionalidade do interesse público.

§ 2º As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II.

§ 3º Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II deste artigo, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

**Art. 5º** Será admitida a acumulação de dois vínculos de professor ou de dois vínculos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas ou, ainda, um cargo de professor com outro, técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horário.

Parágrafo Único - O prazo máximo de permanência do contratado por tempo determinado no Município de São João do Paraíso/MA, a que se refere o inciso II do art. 4º será contado a partir do primeiro vínculo temporário assumido com a Administração direta, autárquica e fundacional do Município do São João do Paraíso/MA.

**Art. 6º** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização expressa do chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para controle do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

§ 2º O contrato de pessoal por tempo determinado, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, registro ou baixa, no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da efetivação da medida.

**Art. 7º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira do Município de São João do Paraíso/MA, ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho. § 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo fixar, por Decreto, a remuneração, quais verbas trabalhistas constantes do art. 12 desta lei serão garantidas no contrato de trabalho, a carga horária e as atribuições para as hipóteses de contratações previstas nesta Lei.

**Art. 8º** O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

**Art. 9º** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

**Art. 10** Deverá ser observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, quando alcançado o prazo total a que se refere o inciso II do art. 4º para celebração de novo contrato por tempo determinado.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

**Art. 11** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta dias), pelo

órgão ou entidade contratante, e assegurada ampla defesa.

**Art. 12** Aplica-se ao pessoal contratado, condicionado a atos específicos do chefe do Executivo, conforme o art. 7º, § 2º, nos termos desta Lei o disposto nos arts. 68, incisos II, III, IV, V; art. 73; 74, caput e § 3º, 75, parágrafo único; 76 a 78; 79, caput e § 2º; 80, 81 e 85 da Lei nº 034, de 17 de maio de 2013.

**Art. 13** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º - A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**Art. 14.** O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos da Lei, será contado para todos os efeitos.

**Art. 15** O disposto nesta lei não se aplica à contratação de pessoa jurídica.

**Art. 16** As despesas com as contratações de que trata esta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 14 de Março de 2022.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: 7b9ab7eb9963b57690503c51e9e828b1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022, NA PÁGINA 05

**ONDE LÊ-SE:** "REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 65/2022

**LEIA-SE:** "REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 89/2022

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 15 de março de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: e63bfdcc8d48d0e11e4020ee5fe46875*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

### **AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.**

01/2022

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2022; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Senador Alexandre Costa, no exercício de 2022. Data da abertura: 06/04/2022, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, situado na Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 14 de março de 2022. ALLAKIS MORAIS SILVA - Presidente da CPL.

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES*  
*Código identificador: 7815dd97b41b6164b688815f389b389f*

### **RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**RESPOSTA AS RAZÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS  
PELAS EMPRESAS FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS  
EIRELL, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA e IOS  
EMPREENDEMENTOS EPP**

**PROCESSO Nº 04/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
02/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR  
ALEXANDRE COSTA/MA**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 15.796.085/0001-33, sediada na Avenida José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra-MA, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.795.690/0001-27, sediada na Rua Nelson Sereno, sala A, centro, nº 155B, sala A, Centro, Presidente Dutra-MA e IOS EMPREENDEMENTOS EPP, CNPJ Nº 19.541.608/0001-51, sediada na Rua 05, Conjunto Nacional I, Centro, Matões do Norte-MA.

#### **I - DAS PRELIMINARES**

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- juízo das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

Os Recursos Administrativos foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade,

não houveram contra-razões aos recursos administrativos.

## II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

1. **A empresa FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI alega que "A inabilitação da recorrente ocorrerá, pois segundo a comissão a recorrente deixou de atender o edital, em especial ao item 4.5.1 alínea A e item 4.5.3.12:**

### 4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a. **Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA ou recibo de entrega à COMISSÃO, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no item 2.1 deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.**

**4.5.3.12. Declaração emitida pelo Município, por representante designado pela Secretaria de OBRAS de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no Anexo V - Declaração de Visita ao Local, objeto desta TOMADA DE PREÇO, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.**

Primeiramente, cabe esclarecer, que as alegações das empresas, apresentadas em ata, são apenas observações a serem analisadas pela Comissão de Licitação, a qual pode concordar ou não, sendo assim cada ponto foi analisado assim como todos os documentos apresentados e relatado no resultado final da análise, as alegações rejeitadas não foram consideradas na análise final da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Sendo assim, caso as empresas não concordem tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso contra a habilitação/inabilitação.

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes** (MENDES, Renato Geraldo. **Lei de Licitações e Contratos Anotada** - Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

*"Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).*

*A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variara** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).*

*Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.*

*Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante".*

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

*"Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)".*

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será **INABILITADA**.

Quanto a exigência do CRC do Município ou recibo de entrega da documentação para emissão do Cadastro, esta previsto no

§2º, artigo 22 da Lei 8.666/93. Cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consoante definição expressa no §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 “Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

O item 4.5.1, alínea a do edital, não obriga o licitante a entregar o CRC, o edital faculta a entrega apenas do Recibo de entrega dos documentos para cadastro com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

#### 4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Não havendo nenhuma ofensa legal no instrumento convocatório ao que determina o §2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.

Cabe registrar que a Recorrente não foi inabilitada apenas por não atender os itens mencionados em sua peça recursal, a mesma foi inabilitada ainda por não apresentar a certidão de execução patrimonial dos socios solicitada no item 4.5.2 B do edital e a certidão negativa de débitos tributários do imóvel, solicitada no item 4.5.1 H 4 do edital, conforme consta no Parecer acerca da análise da habilitação.

1. **A empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA alega que “A inabilitação da recorrente ocorrerá, pois segundo a comissão a recorrente deixou de atender o edital, em especial ao item 4.5.1 alínea A e item 4.5.1 H 4:**

Primeiramente cabe registrar que a mesma foi inabilitada por não apresentar Declaração emitida pelo Município, por representante designado pela Secretaria de OBRAS de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, solicitada no item 4.5.3.12. do edital, quanto ao item 4.5.1, h.4 do edital não consta na decisão da análise da habilitação.

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe: “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada** - Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

“Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variável** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).

Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante”.

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)”.

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será INABILITADA.

- 1. A empresa IOS EMPREENDIMENTOS EPP alega que “Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que houve o descumprimento dos itens “4.5.1, alínea a” e 4.5.3.12 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento que houve o descumprimento do item “4.5.1, alínea a”, incorreu na prática de ato manifestamente equivocada e ilegal. O instrumento convocatório no item 2.1 que trata das condições de participação do certame, deixa claro de maneira expressa que o CRC MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE ROCHA poderá ser substituído pelo cadastro em outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios: (..)Ademais é necessário observar as questões aqui discutidas. O item 4.5.1, alínea a, dito como desrespeitado, apesar de fazer a solicitação ao CRC Municipal da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, deixa claro a possibilidade de substituição do mesmo, nos mesmos termos do item 2.1. Ipsis Litteris (..)Desta forma, a empresa aqui recorrente fez cumprir tal item, uma vez que fez a juntada do documento do Certificado de Registro Cadastral - CRC do SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores), que é um cadastro da administração pública federal, fazendo, portanto, cumprir a exigência feita em tal item. Contudo, ainda que o CRC municipal fosse um documento obrigatório, tais exigências editalícias seriam ilegais. Inclusive, já existe vasto entendimento jurisprudencial a respeito do assunto, senão vejamos;(..)**

**Da exigência de visita técnica Inicialmente é necessário destacar que a empresa aqui recorrente juntou à**

**documentação de habilitação uma declaração de renúncia à Visita Técnica. Desta forma, a Comissão de Licitação, ao considerar a Recorrente inabilitada, não considerou que há jurisprudência do Tribunal de Contas da União, cujo entendimento através do Acórdão 234/2015- Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler preceitua: (...)**”

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº8.666/93, que dispõe: “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes** (MENDES, Renato Geraldo. **Lei de Licitações e Contratos Anotada** - Notas e Comentários à Lei nº8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):

“Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variável** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).

Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do

licitante”.

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)”.

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será INABILITADA.

Quanto a exigência do CRC do Município ou recibo de entrega da documentação para emissão do Cadastro, esta previsto no §2º, artigo 22 da Lei 8.666/93. Cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consoante definição expressa no §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 “Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

O item 4.5.1, alínea a do edital, não obriga o licitante a entregar o CRC, o edital faculta a entrega apenas do Recibo de entrega dos documentos para cadastro com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

#### 4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Não havendo nenhuma ofensa legal no instrumento convocatório ao que determina o §2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.

### III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que as Recorrentes não lograram êxito em demonstrar a observância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser devidamente observados pela área, decidimos:

- 1) CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, negar provimento aos recursos interpostos pelas empresas FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA e IOS EMPREENDIMENTOS EPP, mantendo a inabilitação das mesmas na Tomada de Preço nº 02/2022.
- 2) Remarcar a continuidade do certame para o dia 18 de março de 2022 às 08h, com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.

Senador Alexandre Costa - MA, 11 de março de 2022.

**ALLAKIS MORAIS SILVA**

PRESIDENTE - CPL / Senador Alexandre Costa (MA).

### DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município, decidimos:

**MANTER A INABILITAÇÃO das empresas FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA e IOS EMPREENDIMENTOS EPP, na Tomada de Preço nº 02/2022.**

Remarcar a continuidade do certame para o dia 18 de março de 2022 às 08h, com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.

Senador Alexandre Costa - MA, 14 de março de 2022.

**FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: a61990c3001ad900185bfe669b4ed2f3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**LEI Nº 337/2022**

**LEI Nº. 337, DE 03 MARÇO DE 2022.**

Altera os Anexos I e II, da Lei Municipal nº. 282, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita Municipal de serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº. 282, de 11 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
1	Chefe de Gabinete	Médio	R\$ 2.500,00
1	Procurador-Geral	Superior	R\$ 4.500,00
1	Contador-Geral	Superior	R\$ 3.000,00
1	Secretário de Administração e Finanças	Médio	R\$ 2.500,00
5	Assessor Especial	Médio	R\$ 1.750,00

ANEXO II			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
1	Procurador	Superior	R\$ 2.500,00
1	Contador	Superior	R\$ 2.500,00
1	Assistente Parlamentar	Médio	R\$ 1.212,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	R\$ 1.212,00
3	Vigia	Fundamental	R\$ 1.212,00
1	Motorista	Fundamental	R\$ 1.212,00

**Art. 2º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 03 DE MARÇO DE 2022.**

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Publicado por: ANDIÁRIA CARVALHO CASTELHANO  
Código identificador: 3e1215011344a8e18c8652b45ac938d8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345.01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345/2022/CPL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0355.345/2022/CPL. CONVITE Nº 01/2022/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.338/0001-67. CONTRATADA: Henrique Freitas Carvalho Feitosa & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.936.646/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de operação de poços artesianos e de manutenção preventiva em reservatórios e redes de distribuição de água da municipalidade. VALOR CONTRATUAL: R\$ 139.440,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Edital e seus anexos. Sucupira do Riachão - MA, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: e8a8ff5172a32527e10b7cd1b80e9f34

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357.347.01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0357.347/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357.347.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0357.347/2022/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Sra. Marlene Ribeiro de Sousa. CONTRATADA: Maria de Jesus C. Matos da Silva - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.286/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, traslado, serviço de tanato e assistência familiar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Riachão - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e noventa e nove reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sucupira do Riachão - MA, 10 de março de 2022.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: e05714e407ad392adbb30c79df90ddb4

#### PORTARIA Nº 035/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 035/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEAÇÃO DE ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Operador de Máquinas é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. **ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº. 386544013 SSP/SP e CPF nº. 274.427.108-08, na função de Operador de Máquinas do Município de Sucupira do Riachão - MA. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: a27d604c127b0aa223b8ed5fabdd014

#### PORTARIA Nº 036/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 036/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. "NOMEAÇÃO DE LOURENÇO SAMUEL CORRÊA LIMA NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO." O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** o Sr. **LOURENÇO SAMUEL CORRÊA LIMA**, portador do RG nº. 3.336.893 SESP/DF e CPF nº. 054.063.693-26, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer do Município de Sucupira do Riachão - MA. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA

Código identificador: 3722322744601aaf4276ef3d8e64ae92

**PORTARIA N.º 037/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 037/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. **"NOMEAÇÃO DE SERGIO REIS PEREIRA DA SILVA NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Supervisor do Ensino Fundamental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º- Nomear o Sr. SERGIO REIS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º. 14675902000-4 SSP/MA e CPF n.º. 016.959.713-02, na função de Supervisor do Ensino Fundamental - Zona Urbana do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 7fdca81669b4b9181885de79a95a68e3

**PORTARIA N.º 038/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 038/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. **"NOMEAÇÃO DE TACIANA MARQUES DA SILVA NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO ENSINO DA PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Supervisora do Ensino da Pré-Escola é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º- Nomear a Sra. TACIANA MARQUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º. 112422999-7 SSP/MA e CPF n.º. 986.773.573-00, na função de Supervisora de Ensino da Pré-Escola do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: c03bb50aee92b0a6f46599a53ba278b5

**PORTARIA N.º 039/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 039/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. **"NOMEAÇÃO DE ADELAIDE PORTO SOUZA NA FUNÇÃO DE DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Diretora de Ensino Fundamental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º- Nomear a Sra. ADELAIDE PORTO SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º. 1.459.215 SSP/PI e CPF n.º. 777.629.833-68, na função de Diretora do Ensino Fundamental

- Zona Urbana do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: d9c653aa258eb4cea482b5768b218054

**PORTARIA N.º 040/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 040/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. **"NOMEAÇÃO DE ANTONIO BATISTA NASCIMENTO NA FUNÇÃO DE DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Diretor de Ensino Fundamental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º- Nomear o Sr. ANTONIO BATISTA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG n.º. 68724296-7 SSP/MA e CPF n.º. 991.337.923-72, na função de Diretor do Ensino Fundamental - Zona Rural do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 57e87ca2f35b0411aa6b4132622e4860

**PORTARIA N.º 041/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 041/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. **"NOMEAÇÃO DE EDILENE ALVES RÊGO NA FUNÇÃO DE DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Diretora de Ensino Fundamental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E: Art. 1º- Nomear a Sra. EDILENE ALVES RÊGO**, brasileira, portadora do RG n.º. 025562592003-2 SSP/MA e CPF n.º. 020.713.853-22, na função de Diretora de Ensino Fundamental - Zona Urbana do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: faf3fbb8ba93301a1ba39d44410c4eb2

**PORTARIA N.º 042/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 042/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. **"NOMEAÇÃO DE MARIA DALVA LIMA NOLÊTO NA FUNÇÃO DE DIRETORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO que a função de Diretora de Ensino Fundamental é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;**R E S O L V E:Art. 1º- Nomear** a Sra. **MARIA DALVA LIMA NOLÊTO**, brasileira, portadora do RG nº. 12607401999-3 SSP/MA e CPF nº. 007.653.803-66, na função de Diretora de Ensino Fundamental - Zona Rural do Município de Sucupira do Riachão - MA.DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 34022d1bb25ed152bb1fbcd94fb66483*

#### **PORTARIA N.º 043/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 043/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.“**NOMEAÇÃO DE MEYRIDALVA SOUSA DA SILVA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**”O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Escola é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;**R E S O L V E:Art. 1º- Nomear** a Sra. **MEYRIDALVA SOUSA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 000112236299-1 SSP/MA e CPF nº. 010.009.993-94, na função de Coordenadora de Escola do Município de Sucupira do Riachão - MA.DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 94c1b7cc786160de099c634d99b42046*

#### **PORTARIA N.º 044/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 044/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.“**NOMEAÇÃO DE DELZIANNY MORAIS DE ALMEIDA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**”O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Escola é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;**R E S O L V E:Art. 1º- Nomear** a Sra. **DELZIANNY MORAIS DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº. 2.166.884 SSP/PI e CPF nº. 017.908.103-96, na função de Coordenadora de Escola do Município de Sucupira do Riachão - MA.DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 615410adebfe807e23556b403ffa6f7d*

#### **PORTARIA N.º 045/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 045/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.“**NOMEAÇÃO DE RAIMUNDA CELMA FREITAS DE CARVALHO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**”O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Escola é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;**R E S O L V E:Art. 1º- Nomear** a Sra. **RAIMUNDA CELMA FREITAS DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. 061137312017-6 SSP/MA e CPF nº. 003.467.533-76, na função de Coordenadora de Escola do Município de Sucupira do Riachão - MA.DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 046e7858ca680949c6c0763d4b0c71bb*

#### **PORTARIA N.º 046/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 046/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.“**NOMEAÇÃO DE ITAGUACI BRUNO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**”O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Escola é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;**R E S O L V E:Art. 1º- Nomear** a Sra. **ITAGUACI BRUNO**, brasileira, portadora do RG nº. 066697742018-8 SSP/MA e CPF nº. 775.441.703-06, na função de Coordenadora de Escola do Município de Sucupira do Riachão - MA.DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 551545baa218374b7478228a6cf0687a*

#### **PORTARIA N.º 047/2022, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 047/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.“**NOMEAÇÃO DE ANA MARCIA DE SOUSA AZEVEDO NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.**”O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;CONSIDERANDO que a função de Coordenadora de Escola é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo;**R E S O L V E:Art. 1º- Nomear** a Sra. **ANA MARCIA DE SOUSA AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº. 000032577894-9 SSP/MA e CPF nº. 908.389.553-04, na função de Coordenadora de Escola do Município de Sucupira do Riachão - MA.DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 227f0f2e8dcac904e12189efed00ac17*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

---

**ERRATA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2022 - PMT**

**ERRATA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PMT. Processo Administrativo: 014-02/2022-15-PMT. OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo De Referência. RETIFICAÇÃO da Publicação, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: **NA DESCRIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: ONDE SE LÊ:** "008-01/2022-14-PMT" **LEIA-SE:** "014-02/2022-15-PMT" Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica definida mesma data de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - PMT.** Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br); [www.tutoia.ma.gov.br](http://www.tutoia.ma.gov.br). Tutóia (MA), 15 de março de 2022. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 87a47ffe45d6a86a26377a671f884ba0*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS). inscrito no CNPJ sob o nº. 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de interesse Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 147.170,00 (cento e quarenta e sete mil cento e setenta reais). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Luís Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 208febdf46a643c3928e6e729be66f4*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.008.569/0001-80. CONTRATADO: empresa L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de interesse Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Luís Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 1f64c0e98361e181f784794bd6349078*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.008.569/0001-80. CONTRATADO: M. L. COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.189/0001-69. OBJETO: Contratação de serviço de Marketing Digital, gestão de redes sociais, gestão do site oficial da prefeitura, filmagens e fotografias do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Matheus Leonel Costa, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 3a21b8dd8a91ca4003bb722752f94039*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS). inscrito no CNPJ sob o nº. 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 141.879,16 (cento e quarenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 956326b0aacefe883c42fb6a4c30a202*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS). inscrito no CNPJ sob o nº. 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

40.369.479/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Arixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 9.818,89 (nove mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Jefferson Costa Gonçalves, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 4a6e29e0959c3b9b200586a66cf45aac*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Arixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS).inscrito no CNPJ sob o nº. 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.919.992/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Arixá-MA, VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 20.142,75(vinte mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Marcio Flávio dos Santos Abreu, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 3df5d58c569e1167ea073412126b62fa*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Arixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.008.569/0001-80. CONTRATADO: empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei 10520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Convênio. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Fernando Carbonera, pela contratada.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 889514a11625ac77f5b5d3bd5e8035f1*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0403.2/2022/PESRP**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0403.2/2022/PESRP**

PROCESSO ADM. 108/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e a empresa SAULO BRENO SOUSA COELHO-ME, CNPJ nº 27.070.451/0001-51; OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos (ônibus escolar). Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-033/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 553.392,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0021 2066 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado; PEATE/SEDUC/MA; 12 361 0021 2069 - Manutenção de PNATE/FNDE; 12 361 0021 2065 - Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. Saulo Breno Sousa Coelho, CPF nº 950.127.533-72 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenadora de despesas) pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 04 de março de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: cfa8110a73a7a3f514f3a090e15de9d*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01329/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 507.832,05 (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.004.1.052 Construção reforma ampliação, equip. e mobil. De Unidades de saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
*Código identificador: 264015887dc0caef438d0e14571cb71*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002507/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física EVERALDO COSTA SOARES, inscrita no CPF/MF nº 292.163.113-04. OBJETO: locação de imóvel para funcionar o Aterro Sanitário de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: 12 meses VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, perfazendo um valor global de 12 (doze) meses de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso X da Lei 8.666/93. RECURSOS: 0212 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Serv. Urbanos; Unidade: 15.452.2500.2044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Limpeza Pública e Urbanismo; 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/09/2021 WESLY ALVES DE SÁ - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: 5885eecac462634444e829343feb1581

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS**

**CUNHÃS - MA.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01329/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial para Secretaria Municipal de Educação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 900.437,69 (novecentos mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica Fundeb; Unidade: 12.361.0007.1.032 Construção Ampliação Reforma Mobília e Equipamentos de Escolas do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*  
Código identificador: 1435d70f854c8c1c726020681b9c97eb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.114/2021**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA - SRP nº 001/2021 - CPL/PMS**

**VALIDADE:** : 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve seus preços a seguir registrados, por item, em face da realização do CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA.**

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade e valor total de:

Empresa: : <b>R R CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI</b>	
CNPJ: <b>09.395.883/0001-50</b>	Telefone: (98) 98704-1588
Endereço: Avenida Daniel de La Touche, nº 1.440, CEP: 65.074-115 - São Luís- MA.	Loja 311 - Bairro: Cohama
Responsável: Robert da Silva Trindade - Gerente	CPF: 022.139.973-90

- Valor Global de **R\$ 3.851.608,43** (três milhões e oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos).

Satubinha - MA, 04 de março de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

*Antonio José Cezar Quirino*

**Secretário Municipal de Administração e Des. Integrado**

**CNPJ nº 01.611.895/0001-63**

Pelo FORNECEDOR

*Robert da Silva Trindade*

**Representante Legal - R R CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**

**CNPJ nº 09.395.883/0001-50**

**ERRATA - ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO EM 09/02/2021**

**ERRATA**

**ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO EM 09/02/2021**

**CONCORRÊNCIA nº 001/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021**

Retifica-se o Valor da Proposta Vencedora referente a Ata de continuidade da Sessão da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 11 de fevereiro de 2022, Edição nº 138, Ano VI.

1. Onde se Lê: "VALOR GLOBAL: 3.851.806,43".

2. Lê se: "VALOR GLOBAL: **R\$ 3.851.608,43 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos)**"

ASSINAM: Antônio Carlos Campos Gomes - Presidente da CPL

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: 5a1cf5bb2e9ded9e7304a2587bed8b40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 011/2021 tendo por objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Peças/Serviços Mecânicos (veiculares) para atender a Frota de Ônibus (PNATE) do Município de Viana/MA, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se vencedoras as Empresas: WENDY WANGLES LOPES RODRIGUES, CNPJ: 35.874.631/0001-14, com o valor de R\$ 1.002.091,70 (Um milhão, dois mil, noventa e um reais e setenta centavos); R. ALVES MOURA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.731.162/0001-77, no valor global de R\$ 8.228,00 (Oito mil, duzentos e vinte e oito reais) e a R B N BASTOS, inscrita no CNPJ Nº 42.255.618/0001-42, no valor global de R\$ 426.903,62 (Quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 11 de março de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 85f7fa761a40cca8babb33eda98c0787

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 004/2022 tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção, ferragens, hidráulicos e materiais elétricos em geral para atender as diversas secretarias municipais do município de Viana/MA, feita no critério Menor Preço por item, sagrando-se vencedoras as Empresas: RB RODRIGUES BANHOS LTDA, CNPJ: 01.403.636/0001-47, com o valor de R\$ 1.274.528,48 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos); J DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ Nº 01.329.186/0001-90, no valor global de R\$ 4.604.547,87 (Quatro milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 11 de março de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: ea2e8922abc3d11305a4b52d97403880

**CM DE VIANA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO: **COMERCIAL E**

**DISTRIBUIDORA N2 LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.966.670/0001-00, com sede na Rodovia MA 014, nº 29, KM 37, Substação, Viana/MA. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA, a fim de que as atividades administrativas, sessões parlamentares e demais programações sejam realizadas a contento, durante o ano de 2022. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022. VALOR DO

CONTRATO R\$ 119.165,00 (cento e dezenove mil cento e sessenta e cinco reais) referente ao exercício de 2022 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela contratante e Nikson Nedy Pererira Cutrim, pela contratada, Viana-MA, 09 de março de 2022.

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: 85446833615ba61c1dbabafac34bd2a0*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)